



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2020

Edição 23

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, LOREN KETLEY SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10000312

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2020, VANESSA OLIVEIRA BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9999267

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de janeiro de 2020 publicado no diário oficial nº.17 de 27 de janeiro de 2020 que nomeou, a partir de 3 de fevereiro de 2020, ERNANI PRADO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9980277

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2020 publicado no diário oficial nº.16 de 23 de janeiro de 2020 que nomeou, a partir de 3 de fevereiro de 2020, MARIA DA CONCEICAO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário-Geral, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9980510

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9981148

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, EDILSON DA SILVA MEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9982749

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de janeiro de 2020, ANGELA ARAUJO SOARES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300147430, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Informática em Manutenção e Assistência Técnica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9992602

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2020, ROBERT CLÁUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9992655

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2020, MARIA ALICE MAIA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9988471

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2020, VINICIUS DA ROSA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de janeiro de 2020, MONICA DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de AL Sgt PM, RE 100086946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9983579

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de janeiro de 2020, MARILIA DOS SANTOS AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9996626

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, MARIA DE NAZARE FIGUEIREDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Equipe de Museu, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9985736

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de janeiro de 2020, CARLOS BURGAS VASQUEZ, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300125392, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Informática em Manutenção e Assistência Técnica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9992447

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Equipe de Museu, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9986058

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2020, ANGELA ARAUJO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria,

da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9992523

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, JOSE NILSON BRIZOLA WEBER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cabixi, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9987545

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, THAYNÁ REIS SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9991054

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, MARCOS ANDRÉ DA SILVA MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9991544

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, SILVANIR COUTINHO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9995024

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9995466

Decreto de 03 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

SUGESP

Portaria nº 55/2020/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras: **Márcia Carvalho dos Santos**, matrícula n.º 300140495, ocupante do cargo de Membro da Comissão Especial de Licitação; **Ana Cleide Mosinho Amorim**, matrícula n.º 0693868, ocupante do cargo de Agente Administrativo; **Lucimar Monteiro da Silva**, matrícula n.º 300157715 ocupante do cargo de Assessor Especial III; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Rosimeire de Oliveira Lopes**, matrícula n.º 300157730, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, para compor Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, na execução de **todos os processos relativos à contratação de serviços e produtos relacionados à publicidade (legal) em geral**, para atender as necessidades do Poder Executivo Estadual através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente - SUGESP

Protocolo 9947237

EPR

Portaria nº 26/2020/EPR-CCGG

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Consultivo da Carreira de Gestão Governamental, competindo-lhes o assessoramento nos assuntos relacionados à organização da carreira, ao recrutamento, à formação, à capacitação, ao aperfeiçoamento, à avaliação de desempenho, inclusive a de estágio probatório, ao desenvolvimento, à movimentação, à lotação, ao exercício dos integrantes da carreira, bem como, outros assuntos afetos à carreira supracitada.

Art. 2º O Comitê Consultivo será composto pelos seguintes membros, conforme estabelecido no § 2º do art. 15 do Decreto n. 23.379/2018:

I - Indicados pela Superintendência de Estado para Resultados:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Deison Zanotto Stuari	993.194.542-72	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Membro Titular
Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos	042.656.634-35	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Membro Suplente

II - Indicados pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Anderson Marques de Oliveira	708.208.052-20	Analista de Planejamento e Finanças	Membro Titular
Eduardo Henrique Bernardes Ferreira	095.271.456-60	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Membro Suplente

III - Indicados pelos servidores da Carreira de Gestão Governamental por processo eletivo realizado em assembléia geral:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Caê Aires Moura Lacerda	767.793.432-34	Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação	Membro Titular
Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli	125.944.897-51	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Membro Suplente

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê terá validade de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020

DELNER FREIRE
Superintendente de Estado para Resultados - EPR

Protocolo 9958259

SEPOG

Portaria nº 71/2020/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 506/2019/SEPOG-GARH.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e, revoga as disposições em contrário.

Art. 1º - ERRATA da Portaria nº 506/2019/SEPOG-GARH de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOE Edição 243, de 30.12.2019, referente ao recesso administrativo conforme anexo I, dos servidores da SEPOG.

Onde se lê: "NOME DO SERVIDOR REINALDO MELO LISBOA"

Leia-se: "NOME DO SERVIDOR REINALDO PINHEIRO SOUZA"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 9991161

Portaria nº 69/2020/SEPOG-GARH

Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão para apuração de responsabilidade pela morosidade e inexecução parcial do Contrato n.º 348/PGE-2014, referente ao Processo Administrativo Nº 01.2601.00013-0000/2014 – Construção do Núcleo de Criminalística no município de Ariquemes/RO, instituída pela Portaria nº 442/2019/SEPOG-PIDISE(8979042).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a grande quantidade de documentos a serem analisados, catalogadas e inseridos nos autos, referentes ao processo 01.2601.00013-0000/2014, composto por 24 (vinte e quatro) volumes e mais de 5.500 (cinco mil e quinhentas) folhas;

Considerando o respeito ao devido processo legal, bem como visando assegurar o amplo exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa pelas partes, inclusive quanto aos prazos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão para apuração de responsabilidade pela morosidade e inexecução parcial do Contrato n.º 348/PGE-2014, referente ao Processo Administrativo Nº 01.2601.00013-0000/2014 – Construção do Núcleo de Criminalística no município de Ariquemes/RO, instituída pela Portaria nº 442/2019/SEPOG-PIDISE (8979042).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, com efeitos retroativos aodia 23 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31.01.2020

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto - SEPOG

Protocolo 9965804

SEGEP

Portaria nº 1204/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 3 de fevereiro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2020/SEGEP-5CSPAD, de 3 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 9987049

Portaria nº 1230/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7428171), Despacho SEDUC-GLOT 7885667, que consta nos autos do Processo n. 0020.358446/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSINEIA DA COSTA PORTELA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 6.6.2012 a 5.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9993305

Portaria nº 1234/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9509635), Despacho SESAUCR-CH 9517155, que consta nos autos do Processo n. 0057.559049/2019-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HILTON LOPES MOREIRA**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300068725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 4º quinquênio de 29.1.2010 a 28.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9994329

Portaria nº 1238/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8401666), Despacho SEDUC-GLOT 9104471, que consta nos autos do Processo n. 0029.455060/2019-66,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300062135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.9.2005 a 12.10.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9995584

Portaria nº 1202/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. SEFIN-6DRARI 6674985, Of. 5007 (7061267), Desp. DER-DG 9759400, Ofício. n. 503 (9845148), Despacho SEGE-PCSR 9981539, que consta nos autos do Processo n. 0030.282978/2019-41,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Ariquemes, a partir de **3.2.2020**, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS AMAZONAS DE ARAÚJO**, SIAPE n. 703646, ocupante de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9984496

Portaria nº 1237/2020/SEGE-PCSR

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.013952/2020-88,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de janeiro/2020.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
------	-------	------	-----------	-----

1	C.INTERNO	JORGE ROBERTO FERREIRA SANTOS	300149854	32
---	-----------	-------------------------------	-----------	----

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9995461

Portaria nº 1257/2020/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7796305), Despacho SEDUC-GLOT 8385989, que consta nos autos do Processo n. 0029.395071/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MALTIDE DOS SANTOS BENEDITO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma, nos períodos de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 4º quinquênio de 14.4.2008 a 13.4.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10001697

Portaria nº 1276/2020/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5814881), Despacho SEDUC-GLOT 7091171, que consta nos autos do Processo n. 0029.190024/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **WELEN SOUZA FALCAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300126083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2013 a 15.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10006155

Portaria nº 1244/2020/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8335435), Despacho SEDUC-GLOT 8542339, que consta nos autos do Processo n. 0029.448773/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WATILA RAMOS GRACHET**, Professor Classe C, Matrícula n. 300101859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.9.2010 a 1.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 9998089

Portaria nº 1299/2020/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019

Considerando Memorando 11 (9981361), Desp. SEGEPI-NAPF 9982890, que consta nos autos do Processo n. 0031.044603/2020-16

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Gerencia de Benefícios e Proventos/GBP/Porto Velho, a contar de 3.2.2020, a servidora **MARIA DO SOCORRO LEMOS MORATO**, Agente Administrativo, SIAPE n. 3081080, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Comissão Estadual de Suporte a Transposição/CEST/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 10010986

Portaria nº 1287/2020/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8271402), Despacho SEDUC-GLOT 8541847, que consta nos autos do Processo n. 0029.442635/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LINDOMAR FREITAS DE AQUINO**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300094939, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.3.2010 a 28.2.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10008332

Portaria nº 1284/2020/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8253952), Despacho SEDUC-GLOT 8384955, que consta nos autos do Processo n. 0029.439530/2019-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JENECI DE JESUS LAGASSE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 29.3.2010 a 28.3.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10007613

Portaria nº 1260/2020/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Solicitação (8710022), Despacho SEDUC-GLOT 9415007, que consta nos autos do Processo n. 0029.48142/2019-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE SANTOS SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, nos períodos de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 4º quinquênio de 14.4.2007 a 13.4.2012, **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 14.4.2012 a 13.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10002061

Portaria nº 1259/2020/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5814881), Despacho SEDUC-GLOT 7091171, que consta nos autos do Processo n. 0029.190024/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELEN SOUZA FALCÃO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300126083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2013 a 15.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10001885

Portaria nº 1239/2020/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença Premio (8225918), Despacho SEDUC-GLOT 8933818, que consta nos autos do Processo n. 0029.438165/2019-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOELMA RODRIGUES**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300085983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.2.2009 a 17.2.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9996396

Portaria nº 1187/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo(9158085), Despacho SESA-URH 9194845, que consta nos autos do Processo n. 0036.527802/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA**, Assistente Jurídico, Matrícula n. 300011460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Colorado D'Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 6º quinquênio de 11.6.2013 a 10.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9975678

Portaria nº 1185/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8914145), Despacho SEDUC-GLOT 9176090, que consta nos autos do Processo n.0029.504774/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA ROSA ALVES CAMPOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300108601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.3.2011 a 13.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9975569

Portaria nº 1175/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9881058), Despacho SESA-URH 9884935, que consta nos autos do Processo n.0059.418498/2019-14,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.15317/2019/NCSR/SEGE-PCSR, de 27.11.2019, à servidora **MARIA IVONETE DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2019 a 29.2.2020**, referente ao 2º quinquênio de 25.11.2014 a 24.11.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 25.11.2014 a 24.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9975213

Portaria nº 1179/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8613738), Despacho SEDUC-GLOT 9134932, que consta nos autos do Processo n. 0029.475.590/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DA CRUZ RIBAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300101002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste no período de **3.2.2020 a 2.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.8.2010 a 15.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9975401

Portaria nº 970/2020/SEGE-PCPADS

Digite aqui o texto...

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, de fls. 173/200, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019-CPADS/SEGE-PCRO, de 28 de agosto de 2019, instaurado pela Portaria nº 10694/2019/SEGE-PCPADS, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-PCRO, datada de 19/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 160, pág. 55, do dia 28 de agosto de 2019, e de acordo com a decisão proferida às fls. 203/207, dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com o consequente não pagamento de remuneração ao servidor ALFREDO ARAÚJO DE MESQUITA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III" Nível "NA", Matrícula Siape nº 3078658, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Federal (ex-Território Federal de Rondônia), cedida ao Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Pauloll, nesta Capital.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

SEGE-PCRO

Protocolo 9888436

Portaria nº 294/2020/SEGE-PCPADS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, de fls. 130/141, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019-CPADS/SEGE-PCRO, de 07 de novembro 2019, instaurado pela Portaria nº 14354/2019/SEGE-PCPADS, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-PCRO, datada de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 209, 07/11/2019, e de acordo com a decisão proferida às fls. 144/151, dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com o consequente não pagamento de remuneração à servidora MARIA NAZARÉ CARVALHO DA MOTA ALVES, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula siape nº 2280981, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Federal (ex-Território Federal de Rondônia), cedida ao Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, nesta Capital.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

SEGE-PCRO

Protocolo 9680188

Portaria nº 1261/2020/SEGE-PCCSR

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.557281/2019-29,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de janeiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ALDENIR VARGAS VIANA	300015693	40
2	NCP	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	300014846	40
3	NCP	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	40
4	NCP	GIANETT MARIA PEREIRA DA SILVA	300034335	36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

5	NCP	HELENA RIBEIRO DE A. PEREIRA	300015580	40
6	NCP	MARIA FRANCISCO BRITO	300014788	40

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10003730

Portaria nº 1262/2020/SEGE-PCSR

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.557281/2019-29,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de janeiro/2020.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	CORINA DE ARAUJO PEREZ	300008896	40
2	NCP	DARCY DE OLIVEIRA SALES	300147564	30
3	NCP	DILMA CANDIDA DE SOUZA	300157527	30
4	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	40
5	NCP	FATIMA MORAES OLIVEIRA DA FONSECA	300149544	12,31
6	NCP	JUCILENE BRAGA DE SOUZA	300143629	40
7	NCP	LIBERDADE NOGUEIRA DOS SANTOS	300156359	21,44
8	NCP	LUCIA MARIA ALVES	300162826	40
9	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	40
10	NCP	MARIADO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300147546	30
11	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	31,06
12	NCP	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	300138774	40
13	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	300142157	40
14	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	30
15	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	40
16	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	30
17	NCP	ROBERTO JORGE FERREIRA	300154262	40
18	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10003781

Portaria nº 1236/2020/SEGE-PCSV

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento às fl.02, que constam nos autos do processo n.01.2201.08529-0000/2018;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **SAULO BORGES GUIMARÃES**, matrícula 300102982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, relativa à **1.3.2011 a 30.3.2011** referente ao exercício de **2010/2011**.

Porto Velho - RO, 03/02/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGE-PCSV

Protocolo 9994742

Portaria nº 1199/2020/SEGE-PCSV

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSV de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAPS-NRH, 9266751, Despacho SESAUCRH 9279696, que consta nos autos do Processo n. 0063.538391/2019-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BERNARDO DE MELO SOARES**, Médico 20h, Matrícula n. 300002586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 9.7.2014 a 8.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSV

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

Portaria nº 1194/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8793334), Despacho SEDUC-GLOT 9101357, que consta nos autos do Processo n. , 0029.493054/2019-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CHEILA DORIAM BASSO PARIZ**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2010 a 15.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9975881

Portaria nº 1189/2020/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8996569), Despacho SESAUC-CRH 9140938, que consta nos autos do Processo n. 0053.512601/2019-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TATIANE SOARES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 29.2.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020, 1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.9.2010 a 28.1.2016 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9975721

Portaria nº 1200/2020/SEGE-PCSR

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001595/2020-13,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de janeiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	300011508	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9983114

Portaria nº 1201/2020/SEGE-PCSR

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001595/2020-13,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de janeiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	AURENILDO DE SOUZA ARAUJO	300137804	30
2	NAFAS	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	300147542	30
3	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300144771	30
4	NAFAS	SORAYA GORAYEB GUIMARAES	300000514	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9983325

Portaria nº 1208/2020/SEGE-PCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.001514/2020-77,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de janeiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	REDAÇÃO	IZABEL SABINA MUSTAFÁ	300115548	42
2	REDAÇÃO	MARCOS ANTONIO CAMPOS	300000233	36

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9989902

TERMO

TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através da **Informação nº845/PCDS/PGE/2017**, de **29/05/2017**, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** do servidor **JOSE MARTINS DE PAULA, Técnico Educacional – Nível/Grau – TEDN1/015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGEP a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **24 de setembro de 2013**, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE DA SEGE

Protocolo 9979847

TERMO

TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através da **Informação nº989/PCDS/PGE/2011**, de **18/03/2016**, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** do servidor **ROBERTO LOPES DE SOUZA, Professor – Nível/Grau – MAGP1/014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGEP a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **03 de março de 2005**, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE DA SEGE

Protocolo 9980858

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 42 (9712336), consta no Processo n. 0033.281727/2019-19,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 17 de abril de 2015, do servidor **BRUNO ALMEIDA DE SOUSA**, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300116314, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9932084

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Pregão Eletrônico N°. 522/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Adjudicação: Por item. Processo Eletrônico: 0002.259362/2019-11/AGEVISA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de proteção individual - EPI, para atender os serviços de Imunizações no Estado de Rondônia.

Valor Estimado: R\$ 129.930,35 (Cento e vinte nove mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Data de Abertura: **28/02/2020 às 10h00min**

(horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 9691680

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 566/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – Tipo de Licitação: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0048.406831/2019-63.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do programa pronatec prisional, para atender as necessidades do INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO. Valor Estimado: R\$ 13.003,42. Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 9996580

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0048.506857/2019-19

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço tipo self service livre e kit lanche, para atender os alunos indígenas da escola CENTEC-ABAITARÁ. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.700,90 (Seis mil, setecentos reais e noventa centavos). DATA DE ABERTURA: **14 de fevereiro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2020.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 9999206

AVISO

Considerando a publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17 do dia 27/01/2020.

Onde se lê: Pregão Eletrônico N.º. **479/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**

Leia-se: Pregão Eletrônico N.º. **494/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta da Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Matrícula. 300114886

Protocolo 9902319

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 452/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0028.334024/2019-70

Objeto: Aquisição de Veículos para atender as atividades da Coordenadoria de Educação Ambiental e Coordenadoria de Recursos Hídricos, visando atender as necessidades desta Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Valor Estimado: R\$ 285.438,22 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Data de Abertura: **02/03/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 10011024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 283/2019

PROCESSO Nº 0015.162447/2019-21

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de carimbos, com objetivo de atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos, com objetivo de atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento

contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de não realização, ou de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

9.2.3.1. De 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b) Fornecimento de material de baixa qualidade.

9.2.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

9.2.3.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.3.4. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.4. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- c) Por determinação judicial.

9.5. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

9.9. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.10. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.11. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa

ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.162447/2019-21 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 283/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS - IDARON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CARIMBO AUTO ENTINTADO na cor azul, tipo automático, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato retangular com medida do texto: 14x38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela contratante.	150,00	UNIDADE	NYKON	R\$ 14,59	R\$ 9,33	-36,05	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0002	CARIMBO AUTO ENTINTADO na cor azul, tipo automático, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato retangular com medida do texto: 18x47 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela contratante	600,00	UNIDADE	NYKON	R\$ 42,39	R\$ 24,12	-43,10	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0003	CARIMBO AUTO ENTINTADO na cor azul, tipo automático, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato retangular com medida do texto: 40x60 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela contratante.	200,00	UNIDADE	NYKON	R\$ 53,07	R\$ 42,14	-20,60	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0004	CARIMBO AUTO ENTINTADO na cor azul, tipo paginador automático com datador, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato redondo com medida do texto: 35x35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela contratante.	10,00	UNIDADE	NYKON	R\$ 38,24	R\$ 37,99	-0,65	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME

0005	CARIMBO AUTO ENTINTADO na cor azul, tipo automático Protocolo com datador, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato retangular com medida do texto: 40x60 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela contratante.	10,00	UNIDADE	NYKON	R\$ 144,98	R\$ 59,99	-58,62	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
------	---	-------	---------	-------	------------	-----------	--------	------------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.088.055/ 0001-68	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME	Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro	CAMPO GRANDE - MS	Cicero Prado Sobral	231.077.401-44	(67) 3253-0701

Protocolo 9998473

SEPAT

Portaria nº 8/2020/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES, Matrícula 300147439, para responder legalmente pela Gerência de Patrimônio Mobiliário - GPM/SEPAT, no período compreendido entre 06/02/2020 à 21/02/2020, tendo em vista as férias da Servidora Vanessa Colares Marinck.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 10003179

SEFIN

Portaria nº 53/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 1/2020/SEFIN-GEFIS (9604334), datado em 06 de janeiro de 2020, constante no Processo SEI nº 0030.003476/2020-05.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 02 de janeiro de 2020, o servidor **DANIEL ANTONIO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024019, da Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE/SEFIN para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932526

Portaria nº 54/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 13/2020/SEFIN-CRE(9632308), datado em 08 de janeiro de 2020, constante no Processo SEI nº 0030.003476/2020-05.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 02 de janeiro de 2020, o servidor **CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300023973, do Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual/CRE para a Gerência de Tributação-GETRI/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932613

Portaria nº 55/2020/SEFIN-GRH
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 13/2020/SEFIN-CRE(9632308), datado em 08 de janeiro de 2020, constante no Processo SEI nº 0030.003476/2020-05.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 20 de janeiro de 2020, o servidor **MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300014616, da Gerência de Tributação- GETRI/CRE/SEFIN para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932646

Portaria nº 52/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 1/2020/SEFIN-GCBT (9573549), datado em 03 de janeiro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.000216/2020-70.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300049291, para substituir o Gerente de Contas Bancárias do Tesouro, Sr. Roberto Luís Costa Coelho, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039631, no período de **07/01/2020 a 26/01/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de Férias Regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932378

Portaria nº 51/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 8476/2019/SEFIN-CRE (9306506), datado em 10 de dezembro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.542178/2019-94.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador Geral da Receita Estadual – Sr. Antônio Carlos Alencar do Nascimento.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, Gerente de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual, para substituir o Coordenador Geral da Receita Estadual, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ DA SILVA DE SOUZA**, Gerente de Tributação da Coordenadoria da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Coordenador Geral da Receita e do Gerente de Fiscalização.

Art. 3º - **DESIGNAR**, a servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, Gerente de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Coordenador Geral da Receita e do Gerente de Tributação.

Art. 4º - **DESIGNAR**, o servidor **RONYERE SILVA ARAUJO**, Gerente de Informática da Coordenadoria da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Coordenador Geral da Receita e da Gerente de Arrecadação

Art. 5º - Revoga-se o teor da Portaria nº 240/2019/SEFIN-GRH, de 07/03/2019.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/12/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932098

Portaria nº 56/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (9647456), datado em 08 de janeiro de 2020, constante n Processo Sei nº 0030.099756/2019-69.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FÁBIO PASCHOALINO DE CAMPOS** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098332, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **31 de janeiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932766

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-CONSIT (9706777), datado em 13 de janeiro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.013507/2019-94.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098316, lotado na Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário - CONSIT, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória, nos dias **30 e 31 de janeiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2016 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9932809

Portaria nº 60/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 4/2020/SEFIN-3DRVHA (9707019), datado em 13 de janeiro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.014412/2020-21.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DE PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050144, para substituir a Agente de Rendas de Vilhena/3ª DRRE, Sra. Vilma Pereira de Souza Louzada Neves, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007301, no período de **03/02/2020 a 21/02/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de Férias Regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9933142

Portaria nº 61/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho SEFIN-SUPER (8740014), datado em 06 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.484109/2019-59.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Contador, matrícula n. 300137890, para substituir a Diretora Central de Contabilidade, Sra. Laila Rodrigues Rocha, ocupante do cargo de Contador, matrícula n. 300133358, no período de **23/10/2019 a 19/04/2020**, em virtude de Licença Maternidade, e período de **20/04/2020 a 09/05/2020**, em virtude do gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 23.10.2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9934624

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº433/2019

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.446484/2018-10, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes: Suprimentos de Informática e manutenção de equipamentos eletrônicos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.099.588/0001-07, no valor obtido R\$ 229.164,14 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), a qual teve sua proposta classificada para os Itens do Lote 1, no referido Pregão Eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9985449

Portaria nº 67/2020/SEFIN-UCP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **LUÍS MARCELO VIEIRA MELO**, matrícula 300149286, ocupante do cargo de Técnico Tributário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Estado de Finanças - SEFIN, para responder pelo expediente da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP, em substituição a titular **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, matrícula 300024131, no período de 30/01/2020 a 07/02/2020, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Finanças

Protocolo 9998625

SESDEC

Portaria nº 93/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 42/2020/SESDEC-GETEC (9906981), Despacho SESDEC-GAB (9915207) e Portaria (7441881), do processo SEI nº 0037.036610/2020-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **DAMIÃO ALVES DA SILVA**, Assistente I, matrícula 300149470, lotado na Gerência de Logística - SESDEC-GLOG, no período de 02 a 27.01.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 26.09.2020** (26 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9941531

Portaria nº 84/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 13/2020/SESDEC-GEI (9688391), Despacho SESDEC-GAB (9861295) e Informação 4 (9881045) do Processo Sei 0037.012329/2020-58.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 01 à 10.02.2020 em Abono Pecuniário, do servidor **3º SGT PM RE 100090395 ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC, referente as férias do exercício de 2019, marcadas para o mês de fevereiro/2020, para serem gozadas no período de 11 à 01.03.2020.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SESDEC
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Protocolo 9890682

Portaria nº 91/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 24/2020/SESDEC-GEPLAN, do processo SEI nº 0037.550774/2019-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar da servidora **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300147613, lotada na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, no período de 12 a 21.02.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 10.05.2020** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9905816

Portaria nº 99/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (9914151), Despacho SESDEC-GAB (9921030) e Portaria nº 572/2019/SESDEC-GRH (9052625), do processo SEI nº 0037.512306/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar da servidora **JULIANA BISCONSIN**, Agente de Polícia Civil, matrícula 300058704, lotada no Gabinete da Secretaria - GAB/SESDEC, no período de 01 a 30.07.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos abaixo:

- 1º período: **07 a 21.02.2020** (15 dias)
- 2º período: **06 a 20.07.2020** (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9965161

PM

EDITAL Nº 8/2020/PM-CP4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, visando a convocação de militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, **torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Formação do Cadastro de Reserva de Oficiais e Praças do Corpo de Voluntários Militares do Estado da Reserva Remunerada**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na citada legislação.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO que preencham os requisitos exigidos para ingresso no Corpo de Voluntários.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo, é voluntária e poderá ser realizada pelo policial militar da Reserva Remunerada, mediante preenchimento da **Ficha de Inscrição** constante do **ANEXO II**, acompanhada dos demais documentos e encaminhada via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, através de qualquer Unidade PM para a **Coordenadoria de Pessoal (PM-CP)**.

1.4 O Processo de Seleção será realizado em única etapa de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova de capacidade física, auferida por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) constante do **ANEXO III**;

1.5 Os candidatos aprovados, serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, com a finalidade de atender eventuais convocações.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

2.1 São condições para inscrição no presente Processo Seletivo e permanência no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários:

- a. Ser Oficial Superior da Reserva Remunerada da PMRO com até 69 anos de idade no ato da inscrição;
- b. Ser Oficial Intermediário ou Subalterno da Reserva Remunerada da PMRO com até 65 anos de idade no ato da inscrição;
- c. Ser Praça da Reserva Remunerada da PMRO com até 65 anos de idade no ato da inscrição;
- d. Estar capaz para o serviço Policial Militar, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde;
- e. Não estar respondendo Processo Administrativo ou Penal na Justiça Comum ou Militar;
- f. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos;
- g. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, a qualquer tempo;
- h. Não estar exercendo cargo público.

3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1 Antes de realizar a Inscrição, o candidato a suas expensas, mediante ofício de apresentação do Comandante do Batalhão da Localidade do interior ou da Coordenadoria de Pessoal na Capital, deverá se submeter a Inspeção de Saúde, que poderá ser realizada por qualquer das Juntas Militares de Saúde da Corporação.

3.2 A Inspeção de Saúde é requisito indispensável para a inscrição e objetiva constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados e do prontuário, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício das atividades da convocação;

3.3 O candidato será considerado Apto ou Inapto na Inspeção de Saúde;

3.4 Na inspeção de saúde o candidato deverá apresentar:

- a) Eletrocardiograma acompanhado de laudo cardiológico;
- b) Laudo oftalmológico;

3.5 A junta médica poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;

3.6 O candidato deverá providenciar os exames às suas expensas;

3.7 Os exames entregues serão avaliados pela junta médica em conjunto com o exame clínico e do prontuário do candidato.

3.8 A Junta Médica de Saúde da PMRO, após análise dos exames clínicos, dos exames dos candidatos e do prontuário, emitirá parecer considerando-o *apto* ou *inapto*;

3.9 Não será aceita inscrição de candidato que:

1. Seja considerado inapto ou apto com restrição;
2. Deixar de entregar algum exame para a inspeção de saúde.

3.10 A ata de Inspeção de Saúde com o Parecer da JMS, considerando-o APTO para o serviço policial, deverá acompanhar a Ficha de inscrição do candidato;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Durante o período de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição (**ANEXO II**), cujo modelo faz parte do presente Edital, que estará disponível no site da Corporação (www.pm.ro.gov.br) em "Link" próprio e encaminhar através de qualquer Unidade PM via Sistema Eletrônico de Informações-SEI, para a Coordenadoria de Pessoal PM-CP, acompanhado dos demais documentos, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser protocolada acompanhado de cópia da CIME, da Ata de Inspeção de Saúde com Parecer Capaz sem restrição para o Serviço Policial Militar e para realização de Teste Físico, Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, Certidão negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos e Declaração que não exerce cargo público.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.4 Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.5 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade, além das penalidades legais, eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo;

4.7 No ato da inscrição o militar deverá identificar-se de que os documentos exigidos foram todos anexados.

5. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.1 Dessa etapa do Processo Seletivo participarão os candidatos que tiverem as inscrições deferidas;

5.2 Não serão aplicados testes físicos em locais não estabelecidos ou em horários diferentes dos predeterminados neste Edital, comunicado ou convocação;

5.3 O candidato que não se apresentar portando a carteira de identidade militar original ou documento de identificação com foto acompanhado do registro de ocorrência de perda ou extravio da funcional, para a realização das etapas do processo seletivo, não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do certame;

5.4 A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades a serem desenvolvidas;

5.5 O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes do **ANEXO III** deste edital;

5.6 O candidato será considerado *apto* ou *inapto* no Teste de Aptidão Física;

5.7 Será considerado *inapto* e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

1. Convocado em ato próprio, não comparecer para realização dos testes na data e horário previstos;
2. Não realizar o teste;
3. Não atingir o desempenho mínimo no teste; ou,
4. Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão e Subcomissão do Processo Seletivo, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;

5.8 As datas, os horários e os locais de realização dos Testes de Aptidão Física, constam do calendário de atividades (ANEXO I) ou em convocação pela Comissão/Subcomissão;

5.9 Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização do teste ou diminuam os seus desempenhos neste, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação dessa etapa, não sendo oportunizada segunda chamada.

6. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante Geral, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal;

6.2 O Presidente da Comissão poderá designar subcomissões composta por oficiais, delegando competências para proceder as avaliações descritas neste Edital;

6.3 Poderá ser designada subcomissões para:

1. Análise dos pedidos de inscrição;
2. Aplicação de Teste de Aptidão Física.

6.4 As subcomissões deverão, ao final das suas atribuições, elaborar **ATA**, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

6.5 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologará a conclusão dos trabalhos das subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário (**ANEXO IV**) para o preenchimento de recursos, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;

7.3 Os recursos recebidos e analisados terão seu parecer divulgado no site da PMRO;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados via SEI até 00h00 do dia seguinte ao ato de divulgação do objeto do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados que venham a ser publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br);

8.3 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

1. faltar com o respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades policiais militares presentes ou com os demais candidatos;
2. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
3. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

- 8.4 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta exclusivamente do candidato;
- 8.5 Os candidatos aprovados, serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários para eventuais convocações, cabendo aos mesmos, a renovação das inspeções de saúde e testes físicos, quando vencidos.
- 8.6 As inspeções de saúde dos componentes do Cadastro de Reserva tem validade de 180 dias a contar de suas respectivas realizações, cabendo aos integrantes do cadastro, a responsabilidade pela renovação das inspeções de saúde e encaminhamento a Coordenadoria de Pessoal para fins de regularização junto ao Corpo de Voluntários.
- 8.7 Os testes de aptidão físicas dos componentes do Cadastro de Reserva, tem a validade de 01 (um) ano a contar da realização, cabendo aos componentes do cadastro, se submeter a realização de TAF anualmente, aplicado por subcomissão designada pelo Coordenador de Pessoal para fins de renovação dos testes e regularização junto ao Corpo de Voluntários.
- 8.8 Os integrantes do Cadastro de Reserva que estiverem com as inspeções de saúde e/ou os testes físico vencidos, e não providenciarem as renovações citadas nos item 8.6 e 8.7, não poderão participar de processos seletivos para eventuais convocações, enquanto permanecerem as pendências.
- 8.9 Após conclusão do presente Processo Seletivo, os policiais militares da Reserva Remunerada que não fazem parte do Cadastro de Reserva, e sejam voluntários, poderão a qualquer tempo, requerer sua inscrição no Cadastro, mediante o estabelecido nos item 2,3 e 5.
- 8.10 O Teste de Aptidão Física do item anterior, será nos moldes deste Edital, aplicado na última semana do mês por uma Subcomissão, que divulgará com antecedência mínima de 15 dias, data e local, sendo realizado preferencialmente na cidade de Porto Velho,
- 8.11 O Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, durará sob a vigência da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que criou o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.
- 8.12 O controle do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, ficará a cargo da Coordenadoria de Pessoal, separando-o de forma distinta entre Oficiais e Praças para fins de eventuais convocações.
- 8.13 Os policiais militares da Reserva Remunerada que, na data da publicação deste edital, encontram-se na condição de convocados, poderão, ao término da convocação, serem incluídos no Cadastro de Reserva, desde que se submetam ao estabelecido no item 8.6, 8.7 e 8.10 deste edital e não contrariem os requisitos do item 2.
- 8.14 Os Policiais Militares da Reserva Remunerada ou do Cadastro de Reserva não poderão ser convocados se houver sido dispensados a pedido do Corpo de Voluntário nos últimos 06 meses.
- 8.15 Os integrantes do Cadastro de Reserva, incluídos pela Portaria nº 5361/2019/PM-CP4 (6869133), que estiverem com a inspeção de saúde e teste de aptidão física vencidos, nos termos do estabelecido no item 8.6 e 8.7, deverão se submeter a inspeção de saúde e teste físico de acordo com o item 3 e 5, a fim de se reabilitarem a eventuais processos seletivos de convocações.
- 8.16 O integrante do Cadastro de Reserva, será convocado através de ato do Governador, conforme necessidade da Corporação ou dos órgãos solicitantes, devendo os componentes do Cadastro, manter as informações de contatos pessoais atualizadas na Ficha Individual.
- 8.17 A convocação de integrantes do Cadastro de Reserva, quando autorizada, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do militar para a permanência na reserva remunerada;
- 8.18 A convocação será precedida de processo seletivo dentre os componentes do Cadastro de Reserva que estejam com os exames válidos, fixados em edital próprio.
- 8.19 O edital para convocação de que trata o item acima, indicará expressamente requisitos, vagas, o órgão e as atribuições ou atividades que serão exercidas pelos convocados na forma prevista no §1º Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.
- 8.20 A dispensa do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, poderá ocorrer:
- I - a pedido; e
- II - ex-offício:
- a) por deixar de preencher os requisitos exigidos de permanência no Cadastro de Reserva;
- b) por ter sido julgado fisicamente incapaz, em inspeção realizada por junta médica das Corporações; e
- c) por interesse ou conveniência da Administração a qualquer tempo;
- 8.21 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Pessoal da PMRO e em último plano pelo Comandante Geral;
- 8.22 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital;
- 8.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Porto Velho, RO, 03 de fevereiro de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
04/ 02/2020 a 21/02/2020	Inscrições	Candidato
27 e 28/ 02/2020	Análise das Inscrições	Subcomissão
02/ 03/2020	Divulgação dos inscritos	Comissão
03/ 02/2020	Recursos das Inscrições	Candidato
05/ 03/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Convocação para o TAF	Comissão
09/ 03/2020	Realização do TAF	Subcomissão
11/ 03/2020	Divulgação do Resultado do TAF	Comissão
12/ 03/2020	Recursos do TAF	Candidato
16/ 03/2020	Divulgação dos recursos	Comissão
17/ 03/2020	Divulgação dos Aprovados no Cadastro de Reserva	Comissão

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
-------	-----

TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	IDADE:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
E-MAIL:	CELULAR:

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME
Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde - com Parecer APTO
Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Declaração que Não exerce de cargo público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal
Declaração de que não foi punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos

DECLARO, para os devidos fins que:

1- Estou ciente das condições estabelecida no Edital nº 8/2020/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos;

2- As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e anexos são verdadeiras e autênticas, responsabilizando-me total e plenamente, sob as penalidades da lei;

3- Manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo para formação do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação.

_____, RO, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de caráter eliminatório.

Os critérios e a regulamentação da aplicação do TAF seguem o previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

O TAF será aplicado por meio de teste em atividade física específica, com desempenho mínimo determinado.

Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá ser considerado Apto na Junta de Inspeção de Saúde e inscrito no certame.

O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

O exame de capacidade física consistirá em um teste, de realização obrigatória, especificado a seguir:

Teste de corrida de 12 minutos.

O desempenho exigido no teste de corrida de 12 minutos destina-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da atividade que irá exercer.

O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002;

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada.

O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.000 (mil) metros no tempo de 12 minutos, serão considerados inaptos e eliminados do certame.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CANDIDATO:

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:

c. Edital nº

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

3. DO RECURSO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o recurso)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS : (facultativo)

_____, RO, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____ **DECLARO** para os devidos, que **NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO** nas esferas municipal, estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

Protocolo 9967595

Portaria nº 1237/2020/PM-CP2

Cessa a Disponibilização e Classifica Praça da PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e o inciso V, do artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Análise nº 5/2020/PM-CP1 (9899821) e o Despacho PM-CP1 (9973792).

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar a conta de **03 de fevereiro de 2020**, os efeitos da Portaria nº 8950/2019/PM-CP2 (7862422), de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, em 19 de dezembro de 2019, que colocou à disposição Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - ASTIR, o **3º SGT PM RE 100075847 ALAN MOTA CORDEIRO**.

Art. 2º Classificar o Sargento PM na Ajudância-Geral da PMRO, a contar de 03 de fevereiro de 2020, em conformidade com o inciso I, do artigo 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

Coronel PM MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9988519

Portaria nº 1238/2020/PM-CP2

Cessa a Disponibilização e Classifica Praça da PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e o inciso V, do artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Análise nº 5/2020/PM-CP1 (9899821) e o Despacho PM-CP1 (9973792).

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar a conta de **03 de fevereiro de 2020**, os efeitos da Portaria nº 9256/2019/PM-CP2 (7876533), de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, em 19 de dezembro de 2019, que colocou à disposição Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - ASTIR, o **3º SGT PM RE 100067424 ANTÔNIO CLAUDIOMAR RODRIGUES SOARES**.

Art. 2º Classificar o Sargento PM na Ajudância-Geral da PMRO, a contar de 03 de fevereiro de 2020, em conformidade com o inciso I, do artigo 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

Coronel PM MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9988541

EDITAL Nº 9/2020/PM-CP4

ALTERA O ANEXO I DO EDITAL Nº 3/2020/PM-CP4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Regulamento Geral da PM-RO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Anexo I, Calendário de Atividades, prorrogando o prazo de inscrição do EDITAL Nº 001/COORDENADORIA DE PESSOAL/CP/2018, visando o ingresso de Oficiais PM intermediários da Reserva Remunerada, para exercer atividades de Coordenador do Centro Integrado de Operações (CIOP) da SESDEC, considerando a necessidade da administração conforme descrição abaixo:

ANEXO I

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21/ 01/2020 a 07/02/2020	Período de Inscrição.	Candidato
10/ 02/2020	Análise das inscrições dos candidatos.	Comissão/ Subcomissão

11/ 02/2020	Divulgação do Resultado final das análises e abertura de prazo para recurso às inscrições	Comissão
14/ 02/2020	Divulgação do Resultado dos recursos e Convocação para o Teste de Aptidão Física	Comissão/ Subcomissão
19/ 02/2020	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	Comissão/ Subcomissão
20/ 02/2020	Divulgação do resultado do TAF.	Comissão
21/ 02/2020	Divulgação da análise de Recursos e convocação para apresentação de Títulos	Comissão
21/ 02/2020	Resultado da análise dos títulos e Classificação Final	Comissão

Art. 2º Publicar o presente ato administrativo em BPM bem como disponibilizar no site da PMRO (www.pm.ro.gov.br).

Quartel em Porto Velho, RO, 03 de janeiro de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 9993425

Portaria nº 1269/2020/PM-CP2

**Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular,
Agregação e Adição de Praça PM**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Requerimento PM-CCPMPELPOLGDA (9801837) e o Ofício nº 7282/2020/PM-AJGERALSECADM (9929957).

Considerando que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço Policial Militar, conforme ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DA SESSÃO Nº 006 (9862048), da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 23 de janeiro de 2020, com fins de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **CB PM 100092780 RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, **a contar de 04 de janeiro de 2020**, nos termos do Artigo 66, inc. II, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças da PMRO, a contar da mesma data, em conformidade com o art. 79, inciso IV, letra "d", c/c art. 81, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 3º Passá-lo à condição de adido a Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com inciso VI, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal adote as providências para fins de suspensão do pagamento.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 10003341

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo **§1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017**, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico 8777753, constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0021.136605/2019-16, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação para a Contratação de empresa especializada em serviço de Plotagem com adesivo em vinil, no veículo modelo Van, da Coordenadoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, objetivando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, em favor da empresa: **RM FURUKAWA, CNPJ: 32982929-0001/50**, no valor de **R\$ 1.200, (mil e duzentos reais)**. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2020.

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM
Ordenador de Despesas
Matrícula 10006126-2

Protocolo 10006517

Portaria nº 1288/2020/PM-CP2

Dispõe sobre retificação de Portaria de Concessão de Licença para Tratar de

Interesse Particular, Agregação e Adição de Praça PM

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Inciso V, do Art. 50, das Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (IG-3-PM).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1269/2020/PM-CP2 (10003341), de 04 de fevereiro de 2020, publicada no BPM n. 024 (9864712), de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder ao **CB PM 100092780 RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de 04 de janeiro de 2020, nos termos do Artigo 66, inc. II, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Leia-se:

Art. 1º Conceder ao **CB PM 100092780 RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **04 de fevereiro de 2020**, nos termos do Artigo 66, inc. II, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 10012847

CBM

Portaria nº 94/2020/CBM-CP

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de **22 de janeiro de 2020**, o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01	Maj BM	0553-1	PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Art. 2º Determinar ao Comando Operacional de Bombeiros a retirada do militar da escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEF com vistas a cessação do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 03 de fevereiro de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 9993122

PC

Portaria nº 117/2020/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, inciso V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.042376/2020-44.

RESOLVE:

ART. 1º - INTERROMPER trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017838, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia de Espigão do Oeste/RO, do período de **01/02/2020 a 01/03/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º- CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017838, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia de Espigão do Oeste/RO, do período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9991261

Portaria nº 98/2020/PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o Processo nº 009344/2020-37;

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos períodos de **05.12.2019 a 14.12.2019 e 20.12.2019 a 27.12.2019**, o servidor **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FELIZARDO**, ocupante do cargo de agente de polícia, Matrícula nº 300148549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada - FG 01, de **Chefe de Sevic**, da Gerência de Administração e Finanças, em substituição à Titular VERÔNICA FERNANDA CARNELOSE, afastada em razão de Ata Médica e Recesso de Final de Ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9896419

Portaria nº 112/2020/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.007931/2020-91, formulada através do Requerimento PC-DIFLAG (9647788), aos servidores especificados.

R E S O L V E:

ELOGIAR os servidores abaixo pelo reconhecimento das atividades desenvolvidas daqueles que laboram incansavelmente na 2ªDP/DIFLAG. Não medindo esforços para cumprirem os seus misteres laborais, mesmo diante de limitações físicas, logísticas e humanas, diariamente enfrentando o aumento excessivo dos trabalhos realizados durante os Plantões, e ao final do ano, superando as expectativas, condições físicas e humanas com dedicação excepcional no cumprimento do dever, que transcende ao que é normalmente exigível do Servidor policial civil por disposição legal ou regulamentar, importando muitas vezes risco da própria segurança pessoal:

- 1 - JESUS SILVA BOABAID, 300148436, DELEGADO TITULAR
- 2 - DAMAZIO ALCANTARA DE LIRA NETO, 300138470, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- 3 - EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA, 300138483, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- 4 - FRANCISCO ALEX SALES, 300059766, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- 5 - ELCY FERREIRA BRAGA, 300017541, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- 6 - ELOI DE ALMEIDA MONTEIRO, 300021626, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- 7 - ALOIZIO DE CASTRO, 00695449, AGENTE DE PORTARIA
- 8 - ANDREIA COSTA STEELE DE GOES, 300098656, AGENTE DE POLÍCIA
- 9 - ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA, 300078359, AGENTE DE POLÍCIA
- 10 - CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA, 300104008, AGENTE DE POLÍCIA
- 11 - PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR, 300060051, AGENTE DE POLÍCIA
- 12 - SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, 300060088, AGENTE DE POLÍCIA
- 13 - SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO, 300103986, AGENTE DE POLÍCIA
- 14 - DOMINGOS SAVIO MENDONÇA DA SILVA, 300060172, PERITO PAPILOSCOPISTA
- 15 - MARCOS SILVA DE ARRUDA, 300021703, PERITO PAPILOSCOPISTA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9961516

POLITEC

Portaria nº 14/2020/POLITEC-GAB

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

O Diretor-Geral de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (9989544).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060109	Luiz Gonzaga Maciel Neto	Perito Criminal	2019	04.12.2019 a 02.01.2019	-	-	Não	-
300103917	Marcelo Carlos dos Santos	Perito Criminal	2020	01.04.2020 a 10.04.2020	08.09.2020 a 27.09.2020	-	-	-

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060109	Luiz Gonzaga Maciel Neto	Perito Criminal	2019	04.01.2020 a 02.02.2020	-	-	Não	-
300103917	Marcelo Carlos dos Santos	Perito Criminal	2020	08.09.2020 a 07.10.2020	-	-	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 04 de fevereiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 10006226

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019
Processo nº 0036.152939/2018-89

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS, ONDE DEVERÁ SER MANTIDO EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO OS ITENS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II, PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA REALIZADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP/II E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

- 1. ELITE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ: 20.974.766/0001-84**, vencedora do (s):
- GRUPO 01 (Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11);
 - GRUPO 04 (itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35);
 - GRUPO 09 (itens 58, 59 e 60) e;
 - Itens 36, 57, 64, 65, 66, 67, 69, 70 e 74.

Perfazendo o valor total de **R\$ 3.369.243,90** (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

- 2. SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 22.300.948/0001-03**, vencedora do(s):
- GRUPO 03 (itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20) e;
 - Item 75.

Perfazendo o valor total **R\$ 537.723,99** (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

- 3. NEXOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.085.673/0001-94**, vencedora do(s):
- Itens 62, 71 e 72.

Perfazendo o valor total de **R\$ 513.839,16** (quinhentos e treze mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos);

- 4. CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04**, vencedora do(s):
- Item 73.

No valor de **R\$ 7.240,32** (sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

No valor global de **R\$ 4.428.047,81** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). Conforme Aviso ADJUDICAÇÃO (9608911) e Despacho SUPEL-GAP (9717988). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 4.428.047,81** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9905831

AVISO

PROCESSO EMERGENCIAL

Processo Eletrônico: 0036.032000/2020-13.

Objeto: Contratação de de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos,

Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II (152 leitos), Assistência Médica Intensiva- AMI (35 leitos), Hospital Regional de Extrema - HRE (33 leitos) e o Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, conforme especificações constantes neste termo de referência, em caráter emergencial, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. A Secretaria de Saúde, através do Secretário Fernando Rodrigues Máximo, torna público, aos interessados e, em especial, as empresas que apresentaram proposta de preço, a decisão de **ANULAÇÃO** da contratação emergencial de mesmo objeto para que seja revisto os critérios de exigência da capacidade técnica.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9980999

Portaria nº 232/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, e a solicitação contida no Memorando 32 (9886454) no processo SEI nº 0036.041743/2020-84;

RESOLVE:

Art. 1º. – **TRANSFERIR** o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20 de dezembro de 2019 através da Portaria nº 2305/2019/SESAU-CRH (9425792), da servidora MERCIA INES FERREIRA FRANCISCO, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300058133, do período de 23.12.2019 a 27.12.2019 para usufruto no período de **30.12.2019 a 03.01.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

Protocolo 9985048

Portaria nº 220/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.039356/2020-88,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **THAISA SOARES DA SILVA**, ASSESSOR, matrícula nº 300105036, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 02.01.2020 a 31.01.2020, para fruição de forma fracionada nos períodos de **01.08.2020 a 15.08.2020** (15 dias) e de **01.12.2020 a 15.12.2020** (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02.01.2020.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Protocolo 9956783

Portaria nº 221/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.034386/2020-06,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300154926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 30.01.2020 a 08.02.2020, para fruição no período de **22.06.2020 a 01.07.2020**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Protocolo 9957607

Portaria nº 224/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 17/2020/SESAU-CAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.023142/2020-90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2019** conforme relacionada abaixo:

NOME	Matrícula	Hs
Rodrigo de Souza Mello	300131560	42

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9962123

Portaria nº 223/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 21/2020/SESAU-CAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.024034/2020-34.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, o servidor lotado na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2019** conforme relacionada abaixo:

NOME	Matrícula	Hs
Rodrigo de Souza Mello	300131560	30

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9961827

Portaria nº 222/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 20/2020/SESAU-CAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.023878/2020-68.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, o servidor lotado na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2019** conforme relacionada abaixo:

NOME	Matrícula	Hs
Rodrigo de Souza Mello	300131560	40

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9961346

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.031737/2020-19, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de vacina para atender ao Mandado de Segurança N. 7009280-02.2019.8.22.0007 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 270,57 (duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Parecer Jurídico nº 46/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

Protocolo 9985770

Portaria nº 227/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.009068/2020-50, e considerando teor do Ofício nº 625/2020/SESAU-CRH de 16 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 16 de Janeiro de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU** a servidora **JUCILEIDE DE FRANÇA LOPES MIRANDA**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, matrícula nº 300040946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9983247

Portaria nº 226/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.022722/2020-60, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **GEOVANE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300100290, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 17 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9965170

Portaria nº 225/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0063.029910/2020-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LIDIANE MARQUES MOURA**, matrícula nº 30098921, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotada na lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 22 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9964047

Portaria nº 205/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036205/2020-78.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **ELESSANDRO FERREIRA DUTRA**, Matrícula n. 300144480, ocupante do cargo de Médico Ultrassonografista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9903165

Portaria nº 207/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036443/2020-83.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **MILTON LUIZ MOREIRA**, Matrícula n. 300014691, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9905256

Portaria nº 215/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento constante nos autos do Processo nº 0049.021080/2020-32.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 165/2020/SESAU-CRH de 20 de Janeiro de 2020, publicada no DOE nº15 de 22.01.2020, a qual **RELOTA** a partir de 01 de Fevereiro de 2020, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Daniel de Souza Bezerra Mendonça	Técnico em Radiologia	300131223	HBPA/ SESAU	HPSJPII/ SESAU
Ismael Farias de Souza	Técnico em Radiologia	300131751	HPSJPII/ SESAU	HBPA/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 234/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 162/CRH/SESAU, de 20.01.2020, publicada no DOE nº 16 de 23.01.2020;

Processo SEI nº 0051.043919/2020-44, e Considerando teor do Ofício nº 79/2020/HRC-NRH de 31 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
300133245	Adriana Cristina de Freitas	Médico Oncologista Pediátrico	27.07.2018
300132826	Alana Kundsinn	Fisioterapeuta	09.07.2018
300136832	Alyne Alves de Assis Lutchtenberg	Médico Clínico Geral	11.02.2019
300133168	Ana Carolina Aziz	Fonoaudiólogo	06.07.2018
300138578	Anderson de Souza	Técnico em Radiologia	10.08.2019
300136506	Andreia Vitorino Ferreira	Técnico em Enfermagem	27.01.2019
300135879	Arthur Dourado Nôia	Motorista	12.11.2018
300137814	Carla Bianca da Silva Santos	Médico Pediatra	31.05.2019
300132839	Caroline de Oliveira Prado	Médico Clínico Geral	15.07.2018
300137565	Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	04.05.2019
300136726	Claudio Silva Godoy	Médico Clínico Geral	18.02.2019
300134881	Clenir Ines Matiello de Avila	Enfermeiro	06.10.2018
300140000	Cleoci de Oliveira Gonçalves	Psicólogo	15.12.2019
300137707	Eliane Costa de Oliveira Coelho	Médico Clínico Geral	20.05.2019
300140170	Eliane Luciano da Silva	Técnico em Enfermagem	09.01.2020
300138059	Eliseu Theotônio	Agente em Atividades Administrativas	24.06.2019
300136364	Erikson Diogo da Silva Barbosa	Administrador	13.01.2019
300136795	Ester Menezes de Santana Machado	Técnico em Enfermagem	25.02.2019
300140381	Ezequiel da Silva Moura	Motorista	27.01.2020
300136888	Gesiane Lima de Souza	Técnico em Enfermagem	24.02.2019
300139187	Geudo Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09.09.2019
300136311	Gilseia Nunes Arnaldo	Técnico em Enfermagem	21.12.2018
300137122	Gina Marise de Moura Gonçalves	Técnico em Enfermagem	23.03.2019
300135895	Gizeli Silva Gimenez	Médico Clínico Geral	13.11.2018
300134198	Harrison Carlos da Silva	Fisioterapeuta	16.09.2018
300134766	Janaina Melo Cardim	Técnico em Enfermagem	01.10.2018
300135021	Janaina Silva Andrade de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.10.2018
300132829	Jisley Martins Leite	Técnico em Enfermagem	10.07.2018
300137772	Juan Carlos de Souza Astenreter	Economista	25.05.2019
300134778	Lilian Corrêa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.10.2018
300137123	Lilian Rodrigues de Oliveira	Técnico em Enfermagem	28.03.2019
300137962	Lucilvania Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	15.06.2019
300137733	Ludymilla EmelinEspaki	Médico Clínico Geral	20.05.2019
300136312	Maria Aparecida da Silva	Técnico em Enfermagem	28.12.2018
300137671	Maria Francisca da Silva Brito	Técnico em Enfermagem	17.05.2019
300139237	Maria Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	14.09.2019
300136892	Marilza Costa Araújo Risso	Técnico em Enfermagem	26.02.2019
300136914	Marina Ribeiro Gusmão	Técnico em Enfermagem	07.02.2019
300135977	Marlucia da Silva	Técnico em Enfermagem	18.11.2018
300136241	Nicole Lima	Médico Clínico Geral	04.12.2018
300133773	Nilce Zanco	Técnico em Enfermagem	10.08.2018
300137084	Paulo Fernando Brasil Junior	Médico Oncologista Pediátrico	10.03.2019
300139954	Priscila Rosendo Barbosa de Andrade	Técnico em Enfermagem	05.12.2019
300135762	Regina de Souza Valeriano	Enfermeiro	03.11.2018
300136329	Rejeane Carpanini Mota Silva	Técnico em Enfermagem	05.01.2019
300135145	Ricardo Moura Gomes	Agente em Atividades Administrativas	16.10.2018
300132748	Robcharles Rodrigues de Oliveira	Técnico de Laboratório	08.07.2018
300133260	Rodrigo Aparecido Pereira Lima	Médico Clínico Geral	17.07.2018

300136328	Rosângela Freitas de Souza	Técnico em Enfermagem	05.01.2019
300136584	Rosário Magdalena Rosales Rocha Pepelascov	Médico Clínico Geral	04.02.2019
300135755	Rosicleia Pinheiro das Neves	Administrador Hospitalar	29.10.2018
300135976	Solange Carpes Menezes	Técnico em Enfermagem	18.11.2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9988005

Portaria nº 240/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 162/CRH/SESAU, de 20.01.2020, publicada no DOE nº 16 de 23.01.2020;

Considerando teor do Ofício nº 63/2020/HB-GRH de 17 de Janeiro de 2020 e Processo SEI nº 0049.021588/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, os servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	300139342	14.10.2019
Goianesia Gimax Henrique	Psicólogo	300139240	06.09.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9997683

Portaria nº 238/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0049.033459/2020-95, e considerando teor do DESPACHO HB-GRH de 28 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão para realizar o INVENTÁRIO ANUAL, Exercício 2020**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Nome	Matrícula
Geciane Viana Teixeira(PRESIDENTE)	300132654
Genival Bastos Almeida	300121252
Nelson Olimpio Ivo de Albuquerque	3041279
Maicon Harlien Salas Soares	300124107
Rafaela Pinheiro Coelho	300157263
Valdiney Lima Vale	300021021
Adilson de Araujo Chaves	300133248

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9994879

Portaria nº 237/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0049.031226/2020-58, e considerando teor do DESPACHO HB-GRH de 28 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Inventário de Material de Alto Custo em Materiais de Órtese e Prótese** no âmbito do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com intuito de melhor fluxo e controle dos mesmos.

- Alessandra Januário da Silva – matrícula n. 300144896
- Jucilea Batista de Souza – matrícula n. 300144795
- Maria Ivonete Silva dos Santos – matrícula n. 300131058
- Sidney Lopes de Oliveira - matrícula n. 300120873

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9994204

Portaria nº 235/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.038843/2020-23, Considerando teor do Memorando nº 15/2020/SESAU-GRS6 de 29 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **LUCIANE MARIA MARTINS ALVES**, Matrícula 300014707, ocupante do cargo de Administrador, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, pela **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, pelo período de **01.02.2020 a 10.00.2020**, em substituição ao servidor **SERGIO SOUZA MATTOS**, ocupante do cargo de Gerente, Matrícula 300127514, por motivo de férias regulares do servidor acima mencionado.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9991411

Portaria nº 236/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.038489/2020-37, Considerando teor do Memorando nº 16/2020/SESAU-GRS6 de 29 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **LÍBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, matrícula nº 300158442, **Para Responder por Todas as Competências e Atribuições**, da **Gerência Regional de Saúde de Porto Velho - VI GRS/SESAU**, pelo período de **03.02.2020 à 22.02.2020**, em virtude de Férias Regulares, do servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Gerente, matrícula nº 300094383.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9993543

HB

Portaria nº 75/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Paulo Estevan Faria Leite**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 300127261, para **Coordenador do Serviço de Radiologia** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir **01 de fevereiro de 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelo Núcleo acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9991721

HOMOLOGAÇÃO

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, torna publica a lista de inscrições homologadas para acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP para o ano de 2020 conforme Edital nº 4/2020/HB-COREME:

ACESSO COM PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA INTENSIVA

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO
941.260.462-91	IALI FARIA RO	02/ 03/1991
526.321.922-15	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	29/ 06/1993

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin
Presidente

Protocolo 10006871

JP II

Portaria nº 40/2020/JPII-NGDP

A DIRETORA GERAL INTERINA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o Processo nº 0036.007219/2020-84 e **Processo: 0050.015999/2020-58**.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a contar de **15.10.2019**, os termos da Portaria nº 301 (8014833), publicado no DOE, Edição 194 no dia 16.10.2019, que designou os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para responder pela **Coordenação da Gerência de Enfermagem**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
300118989	Carina Souza de Oliveira	Enfermeiro / Coordenadora	Sala de Emergência
300105743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala II e Ala III)
300063593	Nelsi Maus	Enfermeiro / Coordenadora	Classificação de Risco e Diagnóstico
300053488	Francineide Virgulino de Azevedo	Téc. em Enfermagem / Coordenadora	Central de Material e Esterilização
300038886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenadora	Centro Cirúrgico
300145090	Thais de Araujo Rodrigues	Enfermeiro / Coordenadora	Clínica Médica (Ala I e PS II)

Leia-se:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
300118989	Carina Souza de Oliveira	Enfermeiro / Coordenadora	Sala de Emergência
300105743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala II e Ala III)
300063593	Nelsi Maus	Enfermeiro / Coordenadora	Classificação de Risco e Diagnóstico
300053488	Francineide Virgulino de Azevedo	Téc. em Enfermagem / Coordenadora	Central de Material e Esterilização
300038886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenadora	Centro Cirúrgico
300145090	Thais de Araujo Rodrigues	Enfermeiro / Coordenadora	Clínica Médica (Ala I e PS II)
300055801	Débora Daiana Lopes Ferreira	Enfermeiro / Coordenadora	Unidade de Terapia Intensiva - UTI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA
Diretora Geral Interina/ HPSJP-II

Protocolo 9976243

Portaria nº 39/2020/JPII-NGDP

A DIRETORA GERAL INTERINA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o Processo nº 0036.007219/2020-84.

Considerando o Processo: 0050.011235/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR, a partir de 02.01.2020**, a Portaria nº 87/2019/JP-II (5382823) Edição 65 de 09.04.19, que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT**, com objetivo de fomentar o processo de doação e captação de órgãos, no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO
Bruna Gizele Noronha de Medeiros	300134265	Enfermeiro / Presidente
Ronny Ribeiro de Oliveira	300131550	Intensivista / Membro
Bruna Ferreira Lima	300132820	Enfermeiro / Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO
Bruna Gizele Noronha de Medeiros	300134265	Enfermeiro / Presidente
Ronny Ribeiro de Oliveira	300073423	Intensivista / Membro
Bruna Ferreira Lima	300132820	Enfermeiro / Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA
Diretora Geral Interina/ HPSJP-II

Protocolo 9955565

Portaria nº 36/2020/JPII-NGDP

A DIRETORA GERAL INTERINA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o Processo nº 0036.007219/2020-84 e Processo: 0050.013109/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR**, a partir do dia 02.01.2020, **20 horas** da carga horária da servidora **THATTYANE BORBA PEREIRA**, ocupante do cargo de Médica Intensivista, **da Matrícula 300109420**, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para a **Organização de Procura de Órgãos - (OPO)**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA
Diretora Geral Interina/ HPSJP-II

Protocolo 9930305

HRSF

Portaria nº 13/2020/HRSF-ASTEC

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14/01/2019;

considerando a Portaria nº 27/2018/HRSF-DG;

considerando a Portaria nº 68/2018/HRSF-ASTEC;

considerando os pedidos de desligamento de alguns membros do Núcleo de Educação Permanente - HRSFG;

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR o Núcleo de Educação Permanente do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (NEP/HRSFG) que segue composto pelos servidores abaixo especificados:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo/ Função no NEP/HRSFG
300136454	Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro/ Membro
300149158	Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em Segurança do Trabalho/ Membro
300143516	Greiciele Thaila Batista Feltz	Técnico em Enfermagem/ Membro
300136369	Isaque Bispo da Silva	Assistente Social/ Membro
300133765	Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral/ Membro
300132317	Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo/ Vice-Coordenador
300058222	Tatiana Montenegro de Lima	Farmacêutico Bioquímico/ Coordenador

Art. 2º. O Coordenador, Vice-Coordenados e demais Membros do NEP/HRSFG dedicarão 12 (doze) horas **mensais** da sua carga horária para desenvolvimento das suas atribuições frente ao mesmo.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de fevereiro de 2020.

Maria José de Oliveira
Diretora Geral do HRSFG

Protocolo 9990430

FHEMERON

Portaria nº 22/2020/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO**, Médico, Matrícula **300143149**, do período de **03/02/2020 à 17/02/2020 e 03/11/2020 à 17/11/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição **1º período 18/02/2020 à 03/03/2020, 2º período 03/11/2020 à 17/11/2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 9979827

Portaria nº 23/2020/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais, Serviços ou Bens adquiridos e dá outras providências.

E CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, serviços ou bens adquiridos bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**

.Elvis Amaral dos Santos- Cadastro 300157338 (PRESIDENTE)

.Onofre Monteiro da Silva- Cadastro 300136478 (MEMBRO)

.Patrícia Maria de Freitas - Cadastro 300141725 (MEMBRO)

Art. 1º. Os procedimentos para recebimento de materiais, serviços ou bens adquiridos por meio do processo **0052.537087/2019-89**, no âmbito do Hemocentro Coordenador, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais, Serviços ou Bens adquiridos, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material, serviço ou bem adquirido é entregue ao Hemocentro Coordenador no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material, serviço ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais, Serviços ou Bens adquiridos declara no Termo de Recebimento e aceitação, haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pela FHEMERON/RO.

Art. 6º - A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) membros.

§ 1º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação receber materiais ou bens permanentes adquiridos pela FHEMERON/RO por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento e Certificação:

1. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

2. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

3. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

4. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

5. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

6. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, no caso dos bens permanentes poderão ser recebidos, conforme o caso, pelo Setor de Engenharia ou Setor de Informática.

Art. 9º - Compete à Coordenação Administrativa e Financeira - COAF a convocação da Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais para proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

Art. 10º - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o Art. 4º desta Instrução.

§ 3º. Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:

1. no caso de obras, o Setor de Engenharia ou equivalente certificará na Nota Fiscal a execução da obra;

2. no caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 11º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 12º - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 13º - Ocorrendo a não-aceitação do material, serviço ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento e Certificação notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 14º - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos, dentre outros e estando estes de acordo com as

especificações exigidas, a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 15º - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens e serviços, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 16º - Nenhum material, serviço ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material, serviço ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 17º - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de Fevereiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 9990106

SEDUC

Portaria nº 411/2020/SEDUC-NRE

Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, localizada no município de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, localizada no Município de Rolim de Moura - RO.

§1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1832/2014-GAB/SEDUC de 23 de outubro de 2014, publicado no DOE nº 2569 do dia 24/10/2014 página 39 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9944789

Portaria nº 449/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DEZINHO FERREIRA BRITO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Marcos Bispo Silva/CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300059468, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **29/01/2020 à 27/02/2020**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9966948

Portaria nº 453/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EDINA LORENI LISOWSKI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300018482, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 16/01/2020** e o segundo de: **17/03/2020 à 31/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Portaria nº 451/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LEONICE MEIRA TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no Ceeja Carlos Drumond de Andrade/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300099296, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **13/01/2020 à 27/02/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9968275

Portaria nº 426/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. **300121953**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/12/2019**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9958856

Portaria nº 427/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DANIEL GONCALVES**, matrícula nº 300018184, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/11/2019**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020 .

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9959320

Portaria nº 517/2020/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art 1º Designar o servidor Silvio José Menezes dos Santos, matrícula nº 300087929, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo da contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, alimentação e locação de sala, a fim de atender a formação continuada específica para Professores Presenciais da Mediação Tecnológica no município de Cacoal-RO, constante no Processo Administrativo nº 0029.010114/2020-00, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário Estadual de Educação

Protocolo 10015769

Portaria nº 512/2020/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art 1º Designar a servidora, Elizângela de Souza Bernardino, matrícula nº 300079265, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Gráficos (blocos de anotações e pasta de mão), fornecido pelas empresas Santos & Barreto Ltda - Me, MSB Comércio e Serviços Eireli - Me, Máximo Indústria e Comércio Eireli, constante no Processo Administrativo nº 0029.010828/2020-18, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário Estadual de Educação

Protocolo 10014293

Portaria nº 470/2020/SEDUC-CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº **300099268**, para responder pelo Controle Interno, de 05 à 07/02/2020, período em que o Controlador Interno **Cláudio Laureano de Carvalho**, matrícula nº **300003105**, para atender a solicitação Memorando nº 2/2020/SEDUC-CRECMAGAB (9590974), para diligenciar nas escolas **E.E.E.F.M. "ANGELINA DOS ANJOS** e **E.E.E.F.M. "DARCY DA SILVEIRA** da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques para **verificação dos contratos e execução das obras da Construção do Refeitório Escolar**, em conformidade a Portaria nº 78/2020/SEDUC-CI (9658013), publicada em 15/01/2020, DIOF 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto velho, 03 de janeiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

C
Protocolo 9986263

Portaria nº 7946/2019/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **DANIELLA CARLA DOS SANTOS NUNES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no NEES/SEDUC, matrícula nº 300063171, no período de 02/01/2020 à 16/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em **07/01/2020 à 21/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9544306

Portaria nº 459/2020/SEDUC-GGE

Designa servidora para responder pela Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC/RO no período de 01 de fevereiro de 2020 à 29 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora para responder pela Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC/RO no período de 20 de janeiro de 2020 à 24 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único. Designar a servidora **SANDRA FEITOSA DE SOUZA**, matrícula nº 300050653, para responder pelo Núcleo de Gestão Democrática da Gerência de Gestão Escolar - GGE/SEDUC/RO, no período de 01 de fevereiro de 2020 à 29 de fevereiro de 2020, período em que a servidora **ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Matrícula nº 300040468 titular, ficará afastada por motivo de gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 9975043

Designa servidora para responder pela Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC/RO no período de 03 de fevereiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora para responder pela Gerência de Gestão Escolar- GGE/SEDUC/RO no período de 20 de janeiro de 2020 à 24 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único. Designar a servidora SHEILA ANDRÉIA RIBEIRO, matrícula nº 300024420, para responder pela Gerência de Gestão Escolar - GGE/SEDUC/RO, no período de 03 de fevereiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2020, período em que a servidora ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA, Matrícula nº 300138780 titular, ficará afastada por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 9959432

Portaria nº 405/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.261348/2019-71,EEEFM, BERNARDO GUIMARÃES , Reforma e Construção - CRE Cacoal.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Patrik Gurjão** , Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 30 de Janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9942180

Resolução N. 646.20/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 646/ 20-CEE/RO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Retifica no caput do Artigo 1º da Resolução n. 142/ 04-CEE/RO, de 08 de dezembro de 2004, conforme especifica.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar no *caput* do Artigo 1º da Resolução n. 142/04-CEE/RO, de 08 de dezembro de 2004, conforme especifica:

Onde se lê: "no Município de Vilhena";

Leia-se: "no Município de Ji-Paraná".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 10010551

Portaria nº 515/2020/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente à contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, alimentação e locação de sala, a fim de atender a formação continuada específica para Professores Presenciais da Mediação Tecnológica no município de Cacoal-RO.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída:

1. Daniele Braga Brasil, matrícula nº 300045672.

2. Laissa de Paula Batista Teixeira, matrícula nº 300088969.

3. Elis Regina Nunes Viana de Carvalho, matrícula nº 300117658.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10015411

Portaria nº 430/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GIGLIO BRASIL BAPTISTA**, matrícula n. **300025931**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/10/2019**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9960598

Portaria nº 435/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela FAP, ao (a) servidor (a) **MARLY CANDIDO**, matrícula nº **300025037**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/01/2020**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9961922

Portaria nº 436/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GRAMÁTICA NORMATIVA DA LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela UNESC, ao (a) servidor (a) **JARBAS DE ALCANTARA GUIMARAES BRANDAO**, matrícula nº 300099940, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/01/2020**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9962136

Portaria nº 441/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.439601/2019-17,EEEFM 15 DE OUTUBRO ,CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA - CRE Ariqueses**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Alexandrino da Silva**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 31 de Janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9964447

Portaria nº 431/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.114465/2019-47,CONSELHO ESCOLAR PROF MIRIAM DA ROCHA PATROCINIO da CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO, CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 SALAS DE AULA" - CREGuajará-mirim.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Alexandrino da Silva**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 31 de Janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9961034

Portaria nº 479/2020/SEDUC-DAF

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais/decreto de nomeação de 01 de janeiro de 2019, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, no caso de ausência e/ou impedimento legais do Ordenador de Despesas titular da Secretaria de Estado da Educação, o Srº. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, sua substituta a Srª **MARTA COSTA SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, conforme a Lei Complementar 965/2017, a abertura de contas, autorizar cobrança, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar transferências/pagamentos, cadastrar alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/auto atendimento, solicitar saldos extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços nas contas de competência da Secretaria de Estado da Educação CNPJ 04.564.530-13, junto ao Banco do Brasil S/A.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 9998110

IDEP

Portaria nº 25/2020/IDEP-GAB

Repasso do Programa de Apoio Financeiro/Proafi - Adicional-2019.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Lei 4.265, de 27 de Abril de 2018 em seu artigo 4º e 17º.

RESOLVE:

Art.1º - Realizar repasse de recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro/Proafi - Adicional-2019, no valor de R\$ 306.145,05 (Trezentos e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), ao Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, inscrita sob CNPJ: 18.009.457/0001-22, com a finalidade em reformar cozinha, depósito e dois dormitórios masculinos do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC Abaitará no município de Pimenta Bueno/RO, conforme processo 0048.454668/2019-45.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04, fevereiro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 10007405

SEJUCEL

Portaria nº 28/2020/SEJUCEL-SCONT

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos			
Nome	Matrícula	Função	Objeto do Contrato
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES RÚLIA DOS SANTOS COELHO	300157405 300136057	Gestora; Suplente	Gestão de contratos celebrados pela SEJUCEL
HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	300107157	Fiscal	Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica; Telefonia
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Fiscal	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos

JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721	Fiscal	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre)
ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	300155867	Fiscal	Vigilância Patrimonial
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Fiscal	Serviço de Tarifas Bancárias
SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	300155732	Fiscal	Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	Fiscal	Fornecimento de Água Mineral

Art. 2º. Para as demais contratações de serviços ou em caso de ausência e/ou impedimento, dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos.

Fiscais de Contrato (diversos)		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	Fiscal
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	100070835	Fiscal
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156812	Fiscal
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	Fiscal
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Fiscal
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	Fiscal
IDEL MARTINS GONÇALVES	300087822	Fiscal
EDUARDO MENEZES MARQUES	300156279	Fiscal
LUANA PALITOT FERNANDES	300149939	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	300027800	Fiscal
EDVALDO BOTELHO DE ARAÚJO	300058454	Fiscal
HELANE RAQUEL ALVES DE ARAÚJO SILVA	300140530	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	Fiscal
RÚLIA DOS SANTOS COELHO	300136057	Fiscal
TAMIR SILVA DE PAULA	300160518	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	300087822	Fiscal
MARLA SOARES BATALHA	300118821	Fiscal
ANNY PATRICIA FUJIMIYA RIGONE	300151257	Fiscal
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	300160642	Fiscal
ROSELY COSTA DE OLIVEIRA	SIAPÉ 3071551	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	300157617	Fiscal
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	Fiscal
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300109301	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	300155836	Fiscal
EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	300131263	Fiscal
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	300116578	Fiscal
LEANDRO MORAIS DAS NEVES	300130367	Fiscal
LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	300149748	Fiscal
RACHEL EMERICH	300156462	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Fiscal
SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	300155732	Fiscal
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	Fiscal
JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO	300092876	Fiscal
LUCAS DA CRUZ COSTA	300162954	Fiscal
CÍNTIA MARTINS BOZA	300163172	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	300122537	Fiscal

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado , “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 janeiro de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente em Substituição-SEJUCEL
Portaria nº192/2019-SEJUCEL/CAF

Protocolo 9931503

Portaria nº 27/2020/SEJUCEL-SCONT

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Materiais no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Provisório de Materiais		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	Presidente
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	Membro
CYNTHYA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Membro
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	300160642	Membro
TATIANE NUNES MARTINS	300157993	Membro
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Permanente de Materiais/Serviços no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Definitivo de Material/ Serviços		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
RONALDO LUIZ REIS DOS SANTOS	300137705	Presidente
ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	300149118	Membro
CRISTIANI NEVES DE OLIVEIRA	300155875	Membro
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Membro
TAMIR SILVA DE PAULA	300160518	Membro
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	Membro
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300135894	Membro

Art. 4º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 5º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 6º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 7º. Do prazo de elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

Porto Velho, 30, janeiro de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
Superintendente em Substituição-SEJUCEL
Portaria nº192/2019-SEJUCEL/CAF

Protocolo 9931235

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação dos Idosos de Alto Paraíso - ASIAP

CNPJ Nº: 01.708.174/0001-76

Endereço: Rua Marechal Candido Rondon esquina com av. Brasil, S/N, Alto Paraíso - RO.

Termo de Fomento nº 083/PGE-2018

Parcela: Única **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Processo SEI n.º 0026.098392/2018-88

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada para a aquisição de material permanente, visando promover os trabalhos realizados pela Associação.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Verificação “in loco” - Final, elaborado por membro da Comissão de monitoramento e avaliação da SEAS, bem como o Parecer nº 549/2019/SEAS-CGI exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9877230

IDARON

Portaria nº 72/2020/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, de 03 de fevereiro 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o servidor ANTONIO NUNES FERNANDES, Matrícula Funcional nº 300082093, titular do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - AGRONOMIA, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **Ulsav de Gov. Jorge Teixeira**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Porto Velho**, conforme Processo nº 0015.020305/2020-21.

Art. 2º. Fica concedido o período de 03 de fevereiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2020, para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9998372

Portaria nº 69/2020/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a servidora QUELE REGINA NERIS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 300091317, titular do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotada na Gerência de Recursos Humanos **GRH/IDARON**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na Gestão Orçamentaria e Finanças - **GEOF/IDARON**, conforme Processo nº 0015.045058/2020-75.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9985098

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON E A EMPRESA PROALVO PROTEÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato nº 001/2019 - IDARON, contados a partir de 07/02/2020, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme Despacho e Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (9816457) dos autos.

VALOR: Em decorrência do presente aditamento, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 97.098,68 (noventa e sete mil noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando o valor anual de R\$ 1.165.184,16 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DO PROCESSO: n. 0015.026106/2017-21/IDARON/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO será 12 (doze) meses, contados a partir 07 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses conforme inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 03/02/2020.

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente/IDARON – Contratante.

- RONIVON RAMOS ESTEVES – Responsável Legal - Proalvo Proteção e Segurança Privada Eireli – Contratada.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agencia IDARON

Protocolo 9985081

Portaria nº 73/2020/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.114738/2019-11,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidor **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300062323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, nos meses de **14 de janeiro a 12 de fevereiro, 13 de fevereiro a 13 de março e 14 de março a 12 abril/2020**, referente ao 1º quinquênio de 03/10/2005 à 01/10/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 10011513

Portaria nº 71/2020/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.534205/2019-43,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **WALMIR COTTING**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária (SEAGRI), matrícula nº 300016298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de ARIQUEMES, nos meses de **março, agosto e setembro de 2020**, referente ao 4º quinquênio de 27/06/2000 à 25/06/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9996659

SEDAM

Cria a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019.

Considerando ser de inteira responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GPM da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, a regularização do Recebimento e entrega de materiais de consumo;

Considerando as informações no Ofício Circular nº 28/2019/SEPAT-GPM, constante no processo administrativo nº 0064.348619/2019-76 o qual a GPM/SEPAT comunica e estabelece que a contar da data 14/08/2019, não efetuará recebimento e dará procedimento a emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material de Consumo, passando a responsabilidade para cada secretaria o trâmite legal, atentando ao que estabelece o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019; e

Considerando ser de inteira responsabilidade a cada secretariado o recebimento de material de consumo, competindo a SEPAT apenas fiscalizar o material adquirido pelas secretarias, restando a cada uma delas receber os materiais e dar continuidade ao processo junto ao controle interno de cada ente.

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo;

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. Caberá à Comissão, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, o recebimento do material de consumo adquirido por meio de processo de compra, uma vez que o recebimento do mesmo não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade recebedora;

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - rejeitar o material de consumo sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação;

III - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de consumo de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

§ 2º. Após o recebimento definitivo do material de consumo a Comissão encaminhará o Processo a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidação da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado e Municípios – SIAFEM, sendo os materiais incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e distribuídos a Coordenadoria solicitante;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

NOME	CPF/ MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JESSICA JULIANA CARDOSO DA CRUZ	300.150.568	PRESIDENTE	SEDAM-GAD
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300.109.771	MEMBRO	SEDAM-GPA
LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	300.156.232	MEMBRO	SEDAM-GPA
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	011.111.612-42	MEMBRO	SEDAM-GPA
JENIFFER JUSTINIANO CARRATTE	300.162.965	MEMBRO	SEDAM-COPAF
ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR	611.275.232-87	MEMBRO	SEDAM-COPAF
JULIANA SANTOS PIRES	300.148.613	MEMBRO	SEDAM-CEAM
MARCIO BARBOSA LIMA	300.158.251	MEMBRO	SEDAM-CEAM
WELINGTON ALVES PEREIRA	300.157.942	MEMBRO	SEDAM-CTI
CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO	300.124.469	MEMBRO	SEDAM-CTI
LARISSA BIZERELLO DE SOUZA	022.034.092-74	MEMBRO	SEDAM-COPAM
LEIDIANA VIEIRA DASILVA	300.134.305	MEMBRO	SEDAM-COPAM
THIAGO MORAES DE ASSUNÇÃO	300.133.555	MEMBRO	SEDAM-CODEF
RAFAEL HERINQUE DE ABREU SÁ	300.130.219	MEMBRO	SEDAM-CODEF
GUILHERME VIELA	300.150.774	MEMBRO	SEDAM- COGEO
TANIA MARIA P. NUNES	300.128.656	MEMBRO	SEDAM-COGEO
MARIA HELENA SOARES BORGES	300.155.506	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
ELIMAR NOGUEIRA DE ARRUDA BALIEIRO	300.007.536	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
RIVALDO PEREIRA DA SILVA	300.027.766	MEMBRO	SEDAM-CUC
MANOEL ARNALDO DIAS MAGALHÃES	203.553.192-98	MEMBRO	SEDAM-CUC
ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR	300.156.252	MEMBRO	SEDAM-CFP
FABIANE CANTANHEDE MACHADO	300.156.195	MEMBRO	SEDAM-CFP
JORGE TAVARES RAIMUNDO BORGES	300.020.044	MEMBRO	SEDAM-COREH

ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES	300.068.278	MEMBRO	SEDAM-COREH
ROZINEIDE NEVES BARROS	300.020.051	MEMBRO	SEDAM-CGRH
ROBERTO CARLOS DE CASTRO	300.121.105	MEMBRO	SEDAM-CGRH
WELIDA LOURO DE CARVALHO	000.572.032-02	MEMBRO	SEDAM-COLMAM
PEDRO PEREIRA JORDÃO	889.850.082-34	MEMBRO	SEDAM-COLMAM

Protocolo 10000364

TERMO
OUTORGA – Nº.073/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos COREH em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Celso Aparecido Sant'Anna** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **312.918.132-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de fruticultura/Limão Thayti**, conforme processo nº. **1801/04091/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°09'35.91" e Longitude O: 61°41'15.58"

b) Vazão média diária de Captação: 6,3 m³/h, durante 12h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 4.536 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorgado Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: **–Irrigação de limão thayti**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 29 de março de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9457550

TERMO
OUTORGA – Nº. 422/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou, **Antonio Alvares Franco**, inscrito no CPF: **740.881.572-49** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **Bovinocultura de leite, irrigação de café e hortaliças**, conforme processo nº. **1801/00949/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°17'16,27" Longitude W: 61°37'44,58"**

c) Vazão média de captação: **33m³/h, durante 1,42 h/dia, 30 dias/mês, perfazendo um volume de 1.405 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: **– irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: **03/07/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 19 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9589522

TERMO
OUTORGA – Nº.433/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Pedro dos Santos** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **289.637.412-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de fruticultura/Abacaxi**, conforme processo nº. **1801/01067/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°34'1.42" e Longitude: W 62°0'29.89".

b) Vazão média diária de Captação: 13,50m³/h, durante 3h/dia, 30dias/mês, durante 6 meses, totalizando 7.290,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorgado Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: **–Irrigação de abacaxi**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

TERMO
OUTORGA – Nº. 438/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vandelino Foerste**, inscrito no CPF: **991.285.197-87** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00821/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°42'58,92" Longitude W: 62°35'31,77"**

c) Vazão média de captação: **35m³/h, durante 4,0 h/dia, 30 dias/mês, perfazendo um volume de 4.200 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: **29/10/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 29 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9593098

TERMO
OUTORGA – Nº483 /2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -000289, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº00.348.003/0064-02,o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade –Pesquisa Agropecuária/campos experimentais,conforme processo nº. 1801/ 2624/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude08°48'13,0"Sul e Longitude 63°50'57,60" Oeste. ;e.

b) Vazão média diária de captação: 3m³/h, durante 2 h/dia,30dias /mês, perfazendo um volume de 180 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Pesquisa Agropecuária/campos experimentais,

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 24 de julho de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9598264

TERMO
OUTORGA – Nº. 623/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Jovaldir Salomão Basoni** inscrito no CPF: **879.801.772-20** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/02327/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 61°55'41,4". Longitude W: 61°55'41,4"**

a) Vazão média de captação:**20 m³/h, durante 3 h/dia, 30 m³/dias, perfazendo um volume de1.800m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação da lavoura de café**

c) Vigência da Outorga: **11/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 11 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9966516

TERMO
OUTORGA – Nº 624 /2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a GENIS FRANCA SANTOS-Sabor de Minas, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o nº 513.187.766-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade-Agroindústria familiar(fabricação de derivados lácteos), conforme processo nº. 1801/03642/1019/, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 09°10'05,56" Sul e Longitude 63°10'58,31" Oeste. ;e.
b) Vazão média diária de captação: 2,4 m³/h, durante 4 h/dia, 25 dias /mês, perfazendo um volume de 240 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Agroindústria familiar(fabricação de derivados lácteos)
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9967024

TERMO

OUTORGA – Nº.625/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Autubér Moreira de Freitas**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 279.235.682-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/02024/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°19'54.95" e Longitude O 61°37'28.31"
b) Vazão média diária de Captação: 16,79 m³/h, durante 4,0 h/dia, 12 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 3.225,12 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 11 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9967160

TERMO

OUTORGA – Nº. 617/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda ME** inscrito no CNPJ:24.565.225/0001-53 Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade – **ETE - Estação de Tratamento de Efluentes**, conforme processo nº. 1801/02149/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de lançamento: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 09°52'43" Longitude W: 63°01'25"**

- a) Vazão média de captação: 8,38m³/h, durante 24h/dia, 30m³/dias, perfazendo um volume de 6.033,6m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/lançamento**
b) Finalidade: – **lançamento de efluentes em corpo hídrico**
c) Vigência da Outorga: **09/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9964530

TERMO

OUTORGA – Nº. 618/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Miguel Luiz Ferreira** inscrito no CPF: **800.490.012-72** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/02219/2018**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°54'44,6" Longitude W: 62°28'11,3"**

a) Vazão média de captação: **60,0m³/h, durante 1:08 h/dia, 30 m³/dias, perfazendo um volume de 3.240m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação da lavoura de café**

c) Vigência da Outorga: **09/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9964999

TERMO

OUTORGA – Nº.619/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Deneir de Romão da Silva**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 221.423.712-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/02049/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°43'44.37" e Longitude O 62°36'50.39"

b) Vazão média diária de Captação: 18,0 m³/h, durante 1,56 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 4.236,6 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9965110

TERMO

OUTORGA – Nº. 620/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Bruno Araújo Lenk**, inscrito no CPF sob o n.º 081.446.367-32, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/01537/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°56'2.47" e Longitude O: 62°33'52.51"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 77,0 m³/h, durante 24 h/dia, 25 dia/mês, durante 1 meses, totalizando 46.200,0m³/ano.

c) Vazão média diária de captação(manutenção):3,0 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 12 meses, totalizando 25.920m³/ano.

e) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 72.120,0m³/ano

II – Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°49'50.50"e Longitude O: 62°32'39.38"

b) Vazão média diária de lançamento: 153,0 m³/h, durante 24 h/dia, 2 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 7.344,0m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 10 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9965684

TERMO

OUTORGA – Nº 621 /2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: Zaltana Indústria e Comércio de Alimentos, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº05.296.224/0001-06, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade – **Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.**, conforme processo nº. 1801/01110/2004, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°56'06,05" Sul e Longitude 63°05'08,84' ;e.
b) Vazão média diária de captação:11 m³/h, durante 16,37 h/dia,20 dias /mês, perfazendo um volume de 3601,40m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: : Fabricação de conservas de peixes , crustáceos e moluscos
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9965904

TERMO

OUTORGA – Nº.622/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Armando Tinn**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 348.869.152-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/02059/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°57'36" e Longitude O 61°53'04"
b) Vazão média diária de Captação: 18,4 m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 16.560,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 11 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9966056

TERMO

OUTORGA – Nº. 611/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO OBSERVATÓRIO AMBIENTAL JIRAU - COOPERJIRAU** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.075.222/0001-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**, conforme processo nº. 1801/02347/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°17'35,36"e Longitude O: 64°35'41,31"

Vazão média diária de captação: 6,46m³/h, durante 1h/Dia, somando um total de 6,46m³/Dia, durante 25 dias/Mês, perfazendo um volume total e 161,5m³/mês, durante 12 meses totalizando 1.938,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea
b) Finalidade: – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963423

TERMO

OUTORGA – Nº.612/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lazaro Alves de Souza**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 978.268.637-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01795/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°42'59.84" e Longitude O 62°35'31.92"
b) Vazão média diária de Captação: 27,2 m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 29.376,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963554

TERMO

OUTORGA – Nº. 613/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO OBSERVATÓRIO AMBIENTAL JIRAU - COOPERJIRAU** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.075.222/0001-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**, conforme processo nº. 1801/02348/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°17'35,03"e Longitude O: 64°35'38,25"

Vazão média diária de captação: 2,57m³/h, durante 6h/Dia, somando um total de 15,42m³/Dia, durante 25 dias/Mês, perfazendo um volume total e 385,5m³/mês, durante 12 meses totalizando 4.626,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963650

TERMO

OUTORGA – Nº. 614/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO OBSERVATÓRIO AMBIENTAL JIRAU - COOPERJIRAU** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.075.222/0001-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**, conforme processo nº. 1801/02349/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°18'0,51"e Longitude O: 64°33'49,57"

Vazão média diária de captação: 5,8m³/h, durante 2,5h/Dia, somando um total de 14,5m³/Dia, durante 25 dias/Mês, perfazendo um volume total e 362,5m³/mês, durante 12 meses totalizando 4.350,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963781

TERMO

OUTORGA – Nº.615/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **João Ferreira Pego**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 499.852.136-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01804/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°47'54.08" e Longitude O 62°34'18.75"

b) Vazão média diária de Captação: 15,0 m³/h, durante 2,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 5.400,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963928

TERMO
OUTORGA – Nº 616/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Adriano Antenor de Jesus**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 499.852.136-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01811/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°40'15.6" e Longitude O 62°35'48.4"
- b) Vazão média diária de Captação: 15,0 m³/h, durante 4,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 10.800,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9964411

TERMO
OUTORGA – Nº 606/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou Jackson Alexandre de Macedo, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o nº 785.580.002-63, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – Serraria com desdobramento de Madeiras em bruto, conforme processo nº. 1801/02244/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°25'14,11" Sul e Longitude 61°57'58,87" Oeste ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,40 m³/h, durante 1 h/dia, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 36,40 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Serraria com desdobramento de Madeiras em bruto
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9962311

TERMO
OUTORGA – Nº 606/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Sebastião Antônio de Carvalho Filho, doravante denominada outorgado, inscrita no CPF sob o nº 094.190.391-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – Lanchonete, conforme processo nº. 1801/1596/2019/, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°47'27,40" Sul e Longitude 63°53'02,50" Oeste ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 4m³/h, durante 1 h/dia, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 104 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: lanchonete
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9962723

TERMO
OUTORGA – Nº.607/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Paulo Sergio Assis**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 422.270.702-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01839/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°51'54.48"e Longitude O 62°51'59.55"
b) Vazão média diária de Captação: 27,9 m³/h, durante 2,85 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 9.540,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9962892

TERMO
OUTORGA – Nº. 608/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Frutal Indústria e Comércio Ltda. ME** inscrito no CPF: **05.646.631/002-87** Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade – **laticínio**, conforme processo nº. **1801/02448/2017**, com as seguintes características:

I – Ponto de lançamento: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°8'44.06" Longitude W: 62°21'48.74"**

- a) Vazão média de captação: **25m³/h, durante 24h/dia, 30m³/dias, perfazendo um volume de 18.000m³/mês.**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/lançamento**
b) Finalidade: – **lançamento de efluentes em corpo hídrico**
c) Vigência da Outorga: **06/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963009

TERMO
OUTORGA – Nº. 609/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valter Minnikel** inscrito no CPF: **250.731.090-15** -Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/03265/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de lançamento: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°35'58,80" Longitude W: 62°19'11,40"**

- a) Vazão média de captação: **39,13 m³/h, durante 3h/dia, 30m³/dias, perfazendo um volume de 3.521,7m³/mês.**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**
b) Finalidade: **irrigação de lavoura de café**
c) Vigência da Outorga: **06/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963118

TERMO
OUTORGA – Nº.610/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Madeireira Irmãos Oliveira LTDA -ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.924/0001-70, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Serraria com**

desdobramento de Madeiras, conforme processo nº. 1801/1411/2019/, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°10'33,28"Sul e Longitude 63°11'20,65" Oeste. ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,8 m³/h, durante 4 h/dia, 30dias /mês, perfazendo um volume de 216 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Serraria com desdobramento de Madeiras**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9963228

TERMO

OUTORGA – Nº 598/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Gleice Lino dos Santos Lourenço - Santos Polpa, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.981.760/0001-10, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, conforme processo nº. 1801/ 0098/2019/, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'27,80"Sul e Longitude 63°47'01,11" Oeste. ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 8,7 m³/h, durante 1 h/dia, 30dias /mês, perfazendo um volume de 261m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692167

TERMO

OUTORGA – Nº. 599/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Sebastião Portes das Mercês**, inscrito no CPF sob o nº 420.339.427-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00027/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°14'09.63" e Longitude O: 63°47'22.54"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 1,195 m³/h, durante 24 h/dia, 3 dia/mês, durante 1 meses, totalizando 86,04 m³/ano.
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 0,512 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 12 meses, totalizando 4.423,68m³/ano.
- e) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 4.509,72 m³/ano

II – Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°13'50.29" e Longitude O: 63°47'13.54"
- b) Vazão média diária de lançamento: 0,65 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 11 mês, totalizando 5.616,0m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: – **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692239

TERMO

OUTORGA – Nº. 601/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Reinaldo Loose** inscrito no CPF: **249.115.002-63** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/02455/2018**, com as seguintes

características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°51'36,60" Longitude W: 62°45'23,49"**

a) Vazão média de captação: **15m³/h, durante 1:54 h/dia, 30 m³/dias, perfazendo um volume de 3.465 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: **– irrigação da lavoura de café**

c) Vigência da Outorga: **05/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692332

TERMO

OUTORGA – Nº. 602/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Jonas Machado do Livramento** inscrito no CPF: **588.221.002-04** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade **– irrigação de lavoura de café e limão**, conforme processo nº. **1801/01626/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°14'24,44" Longitude W: 61°30'41,37"**

a) Vazão média de captação: **50,4m³/h, durante 1h/dia, 30 m³/dias, perfazendo um volume de 1.512m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: **– irrigação da lavoura de café e limão**

c) Vigência da Outorga: **05/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692482

TERMO

OUTORGA – Nº. 603/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Reinoso Júnior**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 766.571.162-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade **– irrigação**, conforme processo nº. 1801/01835/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°35'16.93" e Longitude O 62°14'57.52"

b) Vazão média diária de Captação: 10,92 m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 9.828,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: **– Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692552

TERMO

OUTORGA – Nº. 604/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Carlin Ambrosio** inscrito no CPF: **015.330.307.74** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade **– irrigação de lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/01025/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°30'1.36" Longitude W: 62°22'9.61"**

a) Vazão média de captação: **16m³/h, durante 2h/dia, 15 m³/dias, perfazendo um volume de 1.440m³/mês.**

II - Condições da Outorga

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação da lavoura de café**

c) Vigência da Outorga: **05/09/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692591

TERMO

OUTORGA – Nº. 590/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Amancio Menaldi**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 162.210.522-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01684/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°13'45.56" e Longitude O 61°30'38.82"

b) Vazão média diária de Captação: 120,0 m³/h, durante 2,0 h/dia, 10 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 12.000,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9691490

TERMO

OUTORGA – Nº. 591/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Maria de Araujo**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 036.478.258-75, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01819/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°53'03" e Longitude O 62°24'56"

b) Vazão média diária de Captação: 36,0 m³/h, durante 3,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 19.440,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9691571

TERMO

OUTORGA – Nº 594/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Madeiraira Esplanada LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.191.772/0001-62, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Serraria com desdobramento de Madeiras**, conforme processo nº. 1801/1597/2019/, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude 11°00'42,50" Sul e Longitude 60°50'50,93" Oeste ;e.

b) Vazão média diária de captação: 2,75 m³/h, durante 2 h/dia, 22 dias /mês, perfazendo um volume de 121 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Serraria com desdobramento de Madeiras

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 03 de setembro de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9691832

TERMO
OUTORGA – Nº 595/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Condomínio Residencial Nova Alphaville, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.261/00001-02, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluente referente à atividade – condomínio prediais, conforme processo nº. 1801/ 2449/2019 /, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°43'22" Sul e Longitude 63°52'24" Oeste. ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 6,,23m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 4.485,60 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Condomínio prediais
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 04 de setembro de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9691897

TERMO
OUTORGA – Nº 596/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Anari Industrial Madeireira EIRELI-EPP, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.459/0001-77, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Serraria com desdobramento de Madeiras**, conforme processo nº. 1801/ 1996/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°50'46,78" Sul e Longitude 62°10'35,06" Oeste. ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 1 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 150 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Serraria com desdobramento de Madeiras**,
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9691988

TERMO
OUTORGA – Nº. 597/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Alvim Marques de Almeida**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 078.803.832-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação**, conforme processo nº. 1801/01642/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°09'5.25" e Longitude O 62°20'26.43"
- b) Vazão média diária de Captação: 16,0 m³/h, durante 4,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 7.680,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9692083

TERMO
OUTORGA – Nº.583/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Francisco de Barros Mello Filho**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **802.135.618-91** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura** conforme processo nº. **1801/01601/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas Ponto 1: Latitude S: 09°53'24.76" e Longitude: W 62°33'27.40" /Ponto 2: Latitude S: 09°53'17.53" e Longitude: W 62°33'2.25" Vazão média diária de Captação (enchimento): 277,78 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 3,5 meses, totalizando 450.003,6 m³/ano. Vazão média diária de Captação (manutenção): 7,83 m³/h, durante 24 h/dia, durante 30 dias/mês, durante 11 meses, totalizando 56.877,6 m³/ano. Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 506.881,2m³/ano

II – Ponto de Lançamento

Coordenadas geográficas : Latitude S: 09°53'53.31" e Longitude: W 62°32'58.37" Vazão média diária de lançamento: 138,89 m³/h, durante 24 h/dia, durante 2 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 200.001,6 m³/ano.

II - Condições da Outorga

Modalidade da Outorga: Outorgado Direito de Uso/Captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **piscicultura**,

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9681452

TERMO
OUTORGA – Nº. 584/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **UNIÃO COMÉRCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS** inscrito no CNPJ sob o n.º 24.013.278/0021-05 o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador**, conforme processo nº. 1801/01588/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – Poço 1

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 08°47'25,21" e Longitude O: 63°50'42,52"

Vazão média diária de captação: 1,5 m³/h, durante 02h/Dia, somando um total de 3,0m³/Dia, durante 24 dias/Mês, perfazendo um volume total e 72,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 840,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 30 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9681683

TERMO
OUTORGA – Nº. 585/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **PACÍFICO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.397.843/0001-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Preparação de subprodutos do abate**, conforme processo nº. 1801/1646/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°26'18,00" e Longitude O: 61°33'50,29"

b) Vazão média diária de captação: 1,5m³/h, durante 20h/Dia, somando um total de 30,0m³/Dia, durante 26 dias/Mês, perfazendo um volume total e 780,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 9.360,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **Preparação de subprodutos do abate**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 30 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

TERMO
OUTORGA – Nº. 586/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Adilson Rossim** inscrito no **CPF: 656.320.522-49** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/00183/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°39'18,83" Longitude W: 62°04'29,62"**

a) Vazão média de captação: **18m³/h, durante 3h/dia, 54 m³/dias, perfazendo um volume de 1.620 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação da lavoura de café**

c) Vigência da Outorga: **30/08/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 30 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9681943

TERMO
OUTORGA – Nº. 587/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos-COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ELETROGÓES S/A** inscrito no CNPJ sob o n.º 32.923.187/0005-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Geração de energia elétrica**, conforme processo nº. 1801/00362/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°00'26,78"e Longitude O: 60°41'36,02"

b) Vazão média diária de captação: 90m³/h, durante 24h/Dia, somando um total de 2.160,0m³/Dia, durante 30 dias/Mês, perfazendo um volume total e 64.800,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 777.600,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **Geração de energia elétrica**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 19 de setembro de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9682059

TERMO
OUTORGA – Nº. 588/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.914.650/0001-66, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Distribuição de energia elétrica**, conforme processo nº. 1801/00899/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°26'16,06"e Longitude O: 61°27'59,41"

Vazão média diária de captação: 10m³/h, durante 1h/Dia, somando um total de 10,0m³/Dia, durante 30 dias/Mês, perfazendo um volume total e 30,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 360,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **Distribuição de energia elétrica**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9686283

TERMO
OUTORGA – Nº. 575/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Nilton Carlos Daniel** inscrito no **CPF: 452.614.409-87** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01613/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°02'42.6" Longitude W: 62°01'30.0**

c) Vazão média de captação: **15m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias/mês, perfazendo um volume de 1.350 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: **26/08/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9679912

TERMO
OUTORGA – Nº. 576/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Nael Pinheiro do Carmo** inscrito no **CPF: 653.253.627-04** Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01877/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°30'31,61" Longitude W: 62°27'59,20"**

a) Vazão média de captação: **29,15 m³/h, durante 2h/dia, 58,3 dias/mês, perfazendo um volume de 874,5m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: **28/08/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 28 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9680202

TERMO
OUTORGA – Nº. 578/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **MARLI DE MELO TEODORO** inscrito no CPF sob o n.º 203.720.602-00o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **criação animal/confinamento de bovinos**, conforme processo nº. **1801/02842/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – Poço 1

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 13°06'40,01"e Longitude O: 60°25'12,87"

Vazão média diária de captação: 2,0m³/h, durante 10h/Dia, somando um total de 20,0m³/Dia, durante 30 dias/Mês, perfazendo um volume total e 600,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 7.200,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação subterrânea**

b) Finalidade: – **criação animal/confinamento de bovinos**

c) Vigência da Outorga: **05 (cinco) anos.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 28 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA
Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9680572

TERMO
OUTORGA – Nº. 579/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Marcio Rock Wagner Nunes Vieira** inscrito no **CPF: 607.954.412-15** Direito de

Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **irrigação de cultivo de graviola**, conforme processo nº. **1801/03031/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação: 1 ponto

Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°8'47,78" Longitude W: 61°47'58,12"**

a) Vazão média de captação: **18,35 m³/h, durante 3h/dia, 55,05 dias/mês, perfazendo um volume de 1.651,5 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Direito de Uso/captação**

b) Finalidade: – **irrigação do cultivo de graviola**

c) Vigência da Outorga: **29/08/2024.**

Esta Publicação entra em vigor na data de 29 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9680668

TERMO

OUTORGA – Nº. 580/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que retificou a vazão do 2 ponto de captação da **ÁGUA DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 24.095.290/0001-62, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – **Captação, tratamento e distribuição de água**, conforme processo nº. 1801/02151/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação no rio Cipó

Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°43'35.02"e Longitude O: 61°32'40.48" e Vazão média diária de captação: 42,0 m³/h, somando um total de 1.080,0 m³/h, durante 24h/Dia, 30 dias/Mês, perfazendo um volume total de 32.400,0 m³/mês, durante 12 meses totalizando 388.800,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **Captação, tratamento e distribuição de água**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 29 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9680775

TERMO

OUTORGA – Nº. 582/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ** inscrito no CNPJ sob o n.º 209.359.732/0001-47 o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **condomínios prediais**, conforme processo nº. 1801/01044/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – Poço 1

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 08°52'09,83"e Longitude O: 63°52'34,21"

Vazão média diária de captação: 3,0 m³/h, durante 06h/Dia, somando um total de 18,0m³/Dia, durante 30 dias/Mês, perfazendo um volume total e 540,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 6.480,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: – **condomínios prediais**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 29 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9681326

TERMO

OUTORGA – Nº484 /2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -000289, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o n°00.348.003/0064-02,o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade –Pesquisa Agropecuária/campos experimentais,conforme processo nº. 1801/ 2624/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude12°47'47,29"Sul e Longitude 62°15'16,76" Oeste. ;e.

b) Vazão média diária de captação: 3m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 180 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Pesquisa Agropecuária/campos experimentais,
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 24 de julho de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9605779

TERMO

OUTORGA – Nº485 /2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -000289, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº00.348.003/0064-02, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptção de água subterrânea referente à atividade –Pesquisa Agropecuária/campos experimentais, conforme processo nº. 1801/ 2624/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 10°43'47,29"Sul e Longitude 62°15'16,76" Oeste. ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 3m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 180 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Pesquisa Agropecuária/campos experimentais,
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 24 de julho de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9606205

TERMO

OUTORGA – Nº486 /2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -000289, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº00.348.003/0064-02, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptção de água subterrânea referente à atividade –Pesquisa Agropecuária/campos experimentais, conforme processo nº. 1801/ 2624/2018, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 10°44'01,03"Sul e Longitude 62°15'31,907" Oeste. ;e.
- b) Vazão média diária de captação: 3m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 180 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Pesquisa Agropecuária/campos experimentais,
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 24 de julho de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9606309

TERMO

OUTORGA – Nº 510/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Hidrossol – Hidrelétrica Cassol LTDA. , doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.560/0001-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptção de água superficial referente à atividade –**geração de energia elétrica/pequena central hidrelétrica**, conforme processo nº. 1801/2725/2018, com as seguintes características:

I - Eixo da Barragem: 11° 55' 22" S/ 62° 09'50" W.

II - Área de Drenagem da bacia hidrográfica: 2.450 km²

III - Potência instalada: 6,90 MW.

IV -- NA normal de montante: 206 m.

V - NA mínimo normal montante 205 m

VI - NA normal á jusante: 179,50 m.

VII – Queda bruta máxima: 24,80 m .

- VII – Queda líquida de Referência: 18,58 m.
- IX – Área inundada do reservatório no nível de água máximo normal: 10,26 km².
- X – Volume do reservatório no nível d'água máximo normal: 46,62 hm³.
- XI - Altura máxima da barragem: 19,00 m.
- XII – Vazão média de longo termo: 65,30 m³/s.
- XIII – Vazão firme a 95%: 2,30m³/s.
- XIV – Vazão mínima remanescente: 0,10 m³/s.
- XV – Vazão máxima turbinada: 123,40m³/s.
- XVI – Tipo de Operação: Fio d'água. ;e.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **geração de energia elétrica/pequena central hidrelétrica**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco)anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 06 de agosto de 2019.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9608898

TERMO

OUTORGA – Nº. 553/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ANTONIO CARLOS NOVAIS** inscrito no CPF sob o n.º 260.811.992-15 o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **criação animal/dessedentação animal/consumo humano**, conforme processo nº. 1801/00898/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – Poço 1

Ponto 1 - Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°15'42,06"e Longitude O: 64°13'45,59"

Vazão média diária de captação: 3,6m³/h, durante 2h/Dia, somando um total de 7,2m³/Dia, durante 30 dias/Mês, perfazendo um volume total e 216,0m³/mês, durante 12 meses totalizando 648,0m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea
- b) Finalidade: – **criação animal/dessedentação animal/consumo humano**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9652639

TERMO

OUTORGA – Nº. 562/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vitor Pandolfo**, inscrito no CPF sob o n.º 347.149.369-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00133/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°36'41.50" e Longitude O: 63°39'25.94"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 138,89 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 5,36 meses, totalizando 536.004,28 m³/ano.
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 101,06 m³/dia, 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 218.310,84 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 754.315,12 m³/ano

II – Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°36'56.95"e Longitude O: 63°39'25.68"
- b) Vazão média diária de lançamento: 138,89 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2,18 meses, totalizando 218.310,84 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: – **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 21 de agosto de 2019.

TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário de Adjunto Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9653504

SEDI

HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.489084/2019-51

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 249/2019/SEDI-CI, link 9545237, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA** e **GEANNE BARROS DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES

Coordenador Técnico

Protocolo 9884265

AVISO

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1/2019 - 11ºRM

Pregão Eletrônico 001/2019 - Processo Administrativo Nº 64274.003552/2019-51

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Pregão Eletrônico 23/2018 -SRP - Processo Administrativo Nº 64303.001961/2019-28

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2018 -COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES- COTER/SRP

Pregão Eletrônico 11/2018 - Processo Administrativo Nº 64322 017062/2018-38

O Coordenador Técnico da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 1/2019 - 11º RM, Pregão Eletrônico Nº 001/2019, Processo Administrativo Nº **64274.003552/2019-51**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.503314/2019-00**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, para atender "IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO". visando a estruturação de uma sala com **Área Total de 111,82 m²** no Porto Velho Shopping, **EMPRESA: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, **CNPJ: 09.813.581/0001-55**, no valor de **R\$ 202.647,00 (Duzentos e dois mil e seiscentos e quarenta sete reais)**.

Ata de Registro de Preços nº. 23/2018 -9ª **BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**, Pregão Eletrônico Nº 23/2018, Processo Administrativo Nº **64303.001961/2019-28**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.503314/2019-00**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, para atender "IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO". visando a estruturação de uma sala com **Área Total de 111,82 m²** no Porto Velho Shopping, **EMPRESA: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, **CNPJ: 09.813.581/0001-55**, no valor de **R\$ 71.474,00 (Setenta e um Mil e quatrocentos e setenta quatro reais)**.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2018-**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES- COTER/SRP**, Pregão Eletrônico Nº 11/2018, Processo Administrativo Nº **64322 017062/2018-38**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.503314/2019-00**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, para atender "IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO". visando a estruturação de uma sala com **Área Total de 111,82 m²** no Porto Velho Shopping, **EMPRESA: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, **CNPJ: 09.813.581/0001-55**, no valor de **R\$ 2.262,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e dois reais)**.

VALOR TOTAL : R\$ 276.383,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais).

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

ANDERSON AUGUSTO DE ARAÚJO FERNANDES

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 9984773

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA, em conformidade com o que estabelecem os arts. 1º e 2º, do Decreto nº. 5.459/92, valor total de R\$ 38.803,24 (trinta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), período de 01/10/2019 a 31/12/2019, referente às notas fiscais dos meses outubro a dezembro de 2019, em favor da empresa Ronvisseg Serviço de Vigilância Privada Ltda, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais nos serviços de vigilância armada, pois a referida despesa foi classificada "sem prévio empenho" e em "exercício anterior", tendo em vista que em respeito ao teto dos gastos públicos, estabelecido através do Decreto nº 24.367 de 16/10/2019, a Nota de Empenho 2019NE00093 foi totalmente anulada.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Superintendente Estadual de Turismo em substituição

Portaria nº 11/2020/SETUR-NRH

Publicada no DIOF dia 03 de fevereiro de 2020, Edição 22

Protocolo 9995790

DER

ATO Nº 7/2020/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **01.1420.01500-0001/2017**

Convênio n.º **137/2017/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.

Objeto: Ampliação da Escola Municipal Moranguinho Feliz. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 024/CI/DER/2020, (fls. 901), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 137/2017/PJ/DER/RO**.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9970415

ATO Nº 8/2020/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **01.1420.01522-0001/2017**

Convênio n.º **104/2016/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Objeto: Instalação Elétrica para Implantação de Subestação de Rede de Condicionadores de Ar no Hospital Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 026/CI/DER-2020, (fls. 1.651), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 104/2017/PJ/DER/RO**.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9972224

ATO Nº 5/2020/DER-GECON

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2020.

Processo Administrativo: 1420.03184/2017

Convênio n.º 117/18/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de **CACAULÂNDIA - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **117/18/PJ/DER-RO** que tem por objeto: Aquisição de 90,00 metros de tubos de concretocom extensão de 9,00 metros, sendo: 18,00 metros de D=0,80 metros e 72,00 metros D=1,00 metros para execução e bueiros no município de Cacaulândia/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9864226

ATO Nº 6/2020/DER-GECON

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

Processo Administrativo: 1420.0394/2017

Convênio n.º 036/17/FITHA

Prefeitura Municipal de **NOVA MAMORÉ - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologoa** Prestação de Contas final do Convênio n.º **036/17/FITHA** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial, na Linha 27 – B, trecho: km 0,00 (RO-420) / km 40,00 extensão de 40,00 km. Totalizando uma extensão de 40,00km no município de Nova Mamoré/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9895897

TERMO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data faço o desentranhamento de **833 folhas** do processo nº 01.1420.00952/2016, referentes ao Convênio **068/16/DER/FITHA** da Prefeitura de Corumbiara que recebiam os números 720 a 1.553, em virtude dessas folhas não pertencerem ao processo e por um engano foi juntado ao mesmo.

Portaria nº 181/2020/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante no Processo nº 0009.046782/2020-03;

RESOLVE:

RELOTAR a contar 04/02/2020, o servidor HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL, brasileiro, Engenheiro Civil, Matrícula: 300114641, lotado no DER- CIA do Departamento Estadual de Estrada Rodagem e Infraestrutura - DER, para desenvolver suas atividades DER-CPPOO neste Departamento.

ERASMO MEIRELES E SÁ

DIRETOR GERAL

Protocolo 9999786

Decisão nº 5/2019/DER-PROJUR

DECISÃO

Processo nº 01.1411-00077-0014/2010/DER-RO

Contratada: EJ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

CNPJ 10.576.469/0001-27

Contrato nº 022/2010/FITHA

Objeto: Construção e pavimentação de rodovia, no Município de Alta Floresta/RO

Considerando o não atendimento das requisições reparatórias Notificadas atestado pelo Corpo Técnico às fls. 5588/5592, atrelado às recomendações da procuradoria emitidas no parecer nº. 057/2019/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pela aplicação da sanção de Multa no valor de R\$42.996,11 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos) em face da empresa EJ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, baseado nos termos e percentuais previstos pela Cláusula Décima Quinta, alínea “c”, pelo descumprimento da Cláusula Nona, alínea “c”, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**

Por este ato, fica a sancionada instada a realizar, em até 5 (cinco) dias úteis, o pagamento das penas de multa impostas ou, no mesmo prazo, apresentar recurso contra a decisão. No caso de inércia da Construtora, a Procuradoria Autárquica deverá de imediato adotar as providências Administrativas e Judiciais de estilo para satisfação da multa exarada.

Por último, ordeno que seja instaurada uma Tomada de Contas Especial, procedimento no qual deverão ser apurados e quantificados eventuais danos ao erário decorrentes dos fatos que motivam a presente sanção, assim como se delimitará a responsabilidade dos envolvidos.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 06 de maio de 2019.

Erasmio Meireles e Sá

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 6250190

DETRAN

Portaria nº 99/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **2 (dois) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	NºPortaria	Nº Registro
1	CLODOALDO DA SILVA MAAS	20072/ 2012	244-I e 268-II	283/ DTHMET/DETRAN/RO	04538123099

Art. 2º- NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **12 (meses) meses**, imposta através das processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nome do condutor	Nº do processo	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
1	VANILSON PEREIRA	41860/ 2015	165	656/ 2019/DETRAN-CTEC	05030779590
2	ZEU FERREIRA DOS SANTOS	20531/ 2014	165	940/ 2019/DETRAN-CTEC	04718679699
3	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	41855/ 2015	165	656/ 2019/DETRAN-CTEC	03498969972

Art. 3º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item “5”) do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 9986875

Portaria nº 100/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor abaixo relacionado no período descrito, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1 0010.037909/ 2020-56	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	300088182	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO, FG-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO II	13/ 01/2020 a 31/01/2020	Gozo de Férias do titular TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS , Mat. 300106777.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9988141

Portaria nº 102/2020/DETRAN-CTEC

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

Aprova a 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 001 - Elaboração de Normas de Procedimento - Norma Padrão.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2020/DETRAN-DIRGERAL de 22 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

CONSIDERANDO o teor do inciso II, do artigo 8º da Resolução nº 2/2020/DETRAN-DIRGERAL.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0010.365499/2019-05.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 001 - Elaboração de Normas de Procedimento - Norma Padrão, que tem como objetivo definir a configuração básica a ser adotada quando da elaboração das normas de procedimentos referentes à estruturação e organização das rotinas dos órgãos e unidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e do funcionamento dos diversos sistemas administrativos instituídos, que se tornam parte integrante da Primeira e Segunda Linha de Defesa quando operacionalizadas pelos servidores e chefias imediatas dos diversos órgãos.

Art. 2º Constitui-se dever funcional dos servidores públicos do DETRAN/RO, a observância desta Norma de Procedimento no desempenho das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 9988481

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 006/2017

DENUNCIANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Cacoal/RO.

PROCESSO SEI Nº0010.477063/2018-79

OBJETO DO TERMO: Denúncia ao Convênio nº 006/2017, qual visava Convênio nº 006/2017, qual visava a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de fornecimento e implantação de faixa elevada de travessia de pedestres nas vias urbanas do Município de Cacoal/RO, haja vista que até a presente data não ter ocorrido o início da execução do objeto do convênio, descumprimento o cronograma físico-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

financeiro.

DA DENÚNCIA: Fica estabelecido que, a partir da assinatura, por consenso e transigência entre as partes, esta denunciado o Convênio nº 006/2017, firmado em 05/12/2017, conforme a Cláusula Doze do Instrumento Principal, não havendo mais nenhuma obrigação das partes a ser observada em decorrência do convênio ora denunciado. O Município de Cacoal deverá promover no prazo de 10 (dez) dias úteis a devolução do valor de R\$ 60.229,63 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), devidamente atualizados, referente ao repasse da 1ª parcela do Convênio nº 006/2017, qual foi creditada no Banco do Brasil, Agência 1179-7, Conta Corrente nº 529797.

ASSINAM: Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Glaucione Maria Rodrigues Neri - Prefeita do Município de Cacoal

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9990757

ADVERTÊNCIA

Considerando a Decisão nº 18/2019/DETRAN-ASSESGAB, fica a médica perita em trânsito LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA, CPF nº 946.036.502-72; vinculada à entidade credenciada CLINICA MERCES E MERCES ME, CNPJ 12.593.818/0001-44, situada no município de Buritis - RO, **ADVERTIDA** pelo descumprimento do art. 62, I, II e X da Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016, verificado através do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0010.122130/2019-00, obedecendo o rito processual.

Fica ciente a médica em questão que a reincidência em procedimentos semelhantes irão contribuir desfavoravelmente para os credenciados, podendo acarretar-lhes penalidades mais severas, ensejando uma **SUSPENSÃO** disciplinar e demais penalidades constantes no art. 63 da Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9911235

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.157381/2018-14

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Fabiano Barbosa de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Edivania Ramos da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 28 a 30/05/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 9993023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.151365/2018-18

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Fausto Lima Farias de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **no período de 22 a 23/05/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 9948710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.157733/2018-23

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Fausto Lima Farias de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 28 a 30/05/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 9950730

CONTRATO003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.552/0001-09, com endereço na Rua: Cravo, Nº 2748 G – Bairro: Cohab, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 001.540.961-99 e RG Nº 926229 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.174814/2019-79, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(Pregão Eletrônico Nº 026/2019)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.174814/2019-79, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de assistência técnica em perícia médica judicial, elaborando os quesitos de perícia técnica, acompanhando a realização da perícia, confeccionando a contestação à perícia e acompanhando os advogados da EMATER-RO em audiências trabalhistas em todo o Estado **quando necessário**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço por pessoa jurídica, de assistência técnica e perícia médica judicial englobando: assistência técnica nas reclamações trabalhistas, participar como assistente de perícia, em casos de ações judiciais onde a EMATER-RO figurar como parte, elaborando os quesitos de perícia técnica, confeccionando a contestação à perícia e acompanhando os advogados da EMATER-RO em audiências trabalhistas em todo o Estado de Rondônia quando necessário, em até 12 (doze) processos por ano, onde todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pela CONTRATADA.	Serviço	06assistências	5.792,49	34.754,94

I - O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 34.754,94 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de início liberação de recurso de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que corresponde à nota de empenho Nº 2020NE00046, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUINTA– LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS:

I – Os serviços deverão ser entregues na Procuradoria Jurídica – PROJU desta EMATER-RO, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 , Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, Porto Velho-RO e as Notas Fiscais para pagamento e certidões, deverão ser entregues na Gerência de Serviços e Transporte – GESER, mesmo endereço imediatamente acima citado, ou através do endereço eletrônico "geser@emater-ro.com.br.

II -O horário para entrega deverá estar de acordo com o horário de funcionamento da EMATER-RO, sendo de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min. Conforme Art.73 da Lei Federal nº 866/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA:

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0100/ 0240
Elemento de Despesa	Elemento de despesas: 33.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica Subitem de Despesas: 56 – serviços de perícias médicas por benefícios
Nota de Empenho nº	2020NE00046

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência,conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA -DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) - Nota fiscal;
- b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la**

VII - A nota fiscal/faturavencedora do certame, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Qualificação Técnica da Empresa

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pertinente e compatível em quantidade e prazo(s), o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo de referência.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado, acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contratos ou outros instrumentos hígidos.

a.2) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, além de ser apresentado com um dos documentos exigidos na alínea "a.1", deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

b) Apresentar na habilitação da contratada:

b.1) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe.

b.2) Comprovante de registro da empresa e profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

II - Qualificação Técnica do Responsável Técnico

a) Apresentar no momento da habilitação:

a.1) Registro dos profissionais nas entidades de classe competentes.

a.2) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.3) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade objeto deste certame, documentos pessoais e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**.

a.4) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

a.5) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.

a.6) Do quadro técnico apresentado pela CONTRATADA, ao menos um profissional, obrigatoriamente, deverá possuir formação e especialidade em Medicina do Trabalho, comprovando através Certificado de Especialidade, ou residência médica nesta área. Durante a execução do contrato, caso seja necessária utilização de profissionais médicos com especialidade diversa, deverá a contratada providenciar, para atender o objeto da perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria jurídica/PROJU da EMATER-RO;

b) - Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento da convocação formal.

d) - Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

e) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços de transporte e entrega do objeto.

f) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

g) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

h) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

i) - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

j) - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

k) - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

l) - Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

m) - A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

n) - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

II - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

III - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

VII - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

VIII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da

Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-Br), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai

terça-feira, 4 de fevereiro de
2020

assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2020.

Diário Oficial

Rondônia, ed. 23 -
81

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA

Neste ato representado pelo Sr. **WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA**
CONTRATADO

Protocolo 9997930

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019.

PROCESSO Nº 4546/GLOBAL/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 17/02/2020 às 09:00 (Horário de Brasília), visto a decisão monocrática n.0016/2020-GCWSC do TCE/RO. Obtenção do edital retificado nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva

Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

Protocolo DO2090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 580/2019

Pregão Eletrônico nº. 020/2019

Carta – Contrato nº. 255/2019

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ Nº. : 29.091.107/0001-74

Valor: R\$ 204.036,00 (duzentos e quatro mil, trinta e seis reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos De Engenharia, Planos e Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Fiscalização de Obras e outros, com acompanhamento técnico, conforme constante no processo e o previsto no Processo Administrativo nº. 580/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.

Corumbiara – RO, 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº. 176

Protocolo DO2089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0057/SEMOSP/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina RETRO ESCAVADEIRA (4X4) para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Fevereiro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de Fevereiro de 2020

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 004/2020/PMAP/SRP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Processo nº1-1527/SEMAP/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SEMTUR, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor estimado para a Aquisição: R\$ 111.307,41 (cento e onze mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos). Fim do cadastramento de propostas: **17/02/2020 às 09h29min**, (horário de Brasília) Início da sessão pública no dia **17/02/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

Thiago Santos de Souza, Pregoeiro Municipal

Protocolo DO2083

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-49/SEMOSP/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS** a ser instalado na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO", sendo valor global de **R\$ 111.148,00 (cento e onze mil e cento e quarenta e oito reais)**, em favor da empresa: **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, inscrita no **CNPJ: 72.343.882/0001-07**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO2092

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1569/SEMOSP/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS** a ser instalado na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO", sendo valor global de **R\$ 106.840,00(cento e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa: **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, inscrita no **CNPJ: 72.343.882/0001-07**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO2091

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 872/2019, CHAMADA PUBLICA n. 05/2020. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO PGE/2019, PROCESSO N. 0025.219346/2018-39. **Parte 2:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO **CNPJ/ 10.620.582/0001-73** **ITENS:** 01 Trator agrícola. **PARTE 3:** ASSOCIAÇÃO CAMPONESE DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA **CNPJ: 02.547.898/0001-48** **ITENS:** 01 Trator agrícola. Theobroma/RO, 04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1732>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/20, às 12:24

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 913/2019, CHAMADA PÚBLICA n. 06/2020. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (03 JATO PULVERIZADOR CANHÃO, 04 GRADE ARADORA, 03 SULCADOR, 04 CARRETA AGRÍCOLA E 05 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR). **PARTE 2:** ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA **CNPJ/** 03.707.243/0001-52 **ITENS:** 01 Sulcador, 01 Plantadeira Adubadeira. **PARTE 3:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTÔNIO CONSELHEIRO **CNPJ/** 11.235.746/0001-09 **ITENS:** 01 Plantadeira e Adubadeira. **PARTE 4:** ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA **CNPJ/** 02.547.898/0001-48 **ITENS:** 01 Jato pulverizador canhão, 01 Carreta agrícola, 01 Plantadeira e adubadeira, 01 Grade aradora. **PARTE 5:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA E VALE DO ANARI **CNPJ/** 09.000.172/0001-30 **ITENS:** 01 Jato pulverizador canhão. **PARTE 6:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO **CNPJ/** 01.826.418/0001-15 **ITENS:** 01 Carreta agrícola. **PARTE 7:** ASSOCIAÇÃO LIBERTADORES NOVA ESPERANÇA **CNPJ** 63.789.259/0001-83 **ITENS:** 01 Jato pulverizador canhão. **PARTE 8:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO **CNPJ/** 10.620.580/0001-73 **ITENS:** 01 Sulcador, 01 Carreta agrícola. **PARTE 9:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA **CNPJ:** 03.437.111/0001-58 **ITENS:** 01 Grade aradora, 01 Sulcador **PARTE 10:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA **CNPJ:** 63.788.588/0001-01 **ITENS:** 01 Sulcador, 02 Plantadeira e adubadeira. **PARTE 11:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA **CNPJ/** 02.475.995/0001-72 **ITENS:** 01 Carreta agrícola, 02 Grades aradoras Theobroma/RO, 04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 938/2019, CHAMADA PÚBLICA n. 08/2020. Objeto: EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA (CANA E MEL), CONTENDO: 01 BATEDOR DE RAPADURA, 01 ENGENHO PARA A EXTRAÇÃO DE CALDO DE CANA, 01 ESPÁTULA, 01 DECANTADOR, E 01 PENEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CANA DE AÇÚCAR. **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTÔNIO CONSELHEIRO **CNPJ/CPF:** 11.235.746/0001-09 **ITENS:** 01 Batedor de rapadura; 01 Engenho para a extração de caldo de cana, 01 Espátula, 01 Decantador e 01 peneira. Theobroma/RO, 04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 966/2019, CHAMADA PÚBLICA n. 09/2020. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE 03 MICROTRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 036/PGE/2019, PROCESSO N. 0025.136798/2019-67. **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA **CNPJ:** 03.707.243/0001-52 **ITENS:** 02 Microtrator. **PARTE 3** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTÔNIO CONSELHEIRO **CNPJ:** 11.235.746/0001-09 **ITENS:** 01 Microtator. Theobroma/RO, 04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO LAVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2088

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019

Processo Administrativo 460/2019. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS. **CONTRATADO:** Empresa HBJ Monteiro Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 067/2019, por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 01/01/2020 a 30/04/2020, mediante justificativa apresentada pela empresa, através do Ofício 069/2019 – Dep. De Engenharia HBJ Monteiro, conforme previsto na Clausula Sétima - Da Vigência Do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 067/2019 do Processo 460/2019 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2019.

Luiz da Silva Mota

Assessor de Imprensa Comunicação e Cerimonial

(Assinado em: 16/12/2019 as 8h e 30min)

Protocolo DO2084

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO

EDITAL N.º 001/2020 CRF/RO de 06 de janeiro de 2020.

Considerando o Edital de Convocação n.º 006/2019 CRF/RO de 06 de dezembro de 2019, publicado no DIOF do dia 11/12/2019 e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO n.º 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna pública **a perda do direito à nomeação** devido ao **não** comparecimento na sede do CRF/RO para a entrega de documentos e realização de exame médico admissional nos prazos determinados pelos editais supramencionados aos candidatos:

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
046.241-1	CLÁUDIO AUGUSTO BARBOSA	M01 - Assistente Administrativo	23º Ampla – 31 convocado

Porto Velho/RO

Dr. ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

(assinado em 10/01/2019 às 09h00min.)

Protocolo DO2082